



CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000. SITE: <u>www.cuite.pb.gov.br</u> E-mails: <u>prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br</u> – <u>prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br</u>

LEI Nº 1.033/2015, EM 18 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cuité e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8° da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2°. São diretrizes nacionais e também deste PME:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO EU POSSOI VOCÉ PODEI CUITÉ PODEI









CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000. SITE: www.cuite.pb.gov.br E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

- Art. 3°. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
- Art. 4°. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
- Art. 5°. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
 - I Secretaria Municipal da Educação SME;
 - II Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
 - III Conselho Municipal de Educação CME;
 - IV Fórum Municipal de Educação-FME.
 - §1°. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
 - I divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
 - II analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
 - III analisar e propor a ampliação progressiva do percentual de investimento público em educação.
- §2°. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o município buscará junto Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP os dados estatísticos que deverão aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, com informações organizadas para o município e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 40, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
- §3°. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas mediante transferências da União.
- §4°. O investimento público em educação a que se referem o <u>inciso VI do art. 214 da Constituição Federal</u> e a <u>meta 20 do Anexo I desta Lei</u> engloba os recursos aplicados na forma do <u>art. 212 da Constituição Federal</u> e do <u>art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais</u>



8 JEITOS DE MUDDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÉ PODE! CUITÉ PODE!

MÓS PODEMOS CUITÉ







CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000. SITE: www.cuite.pb.gov.br E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

<u>Transitórias</u>, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação básica, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do <u>art. 213 da Constituição Federal</u>, serão implementados mediante transferências da União para com o nosso município.

- §5°. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino mediantes transferência voluntária da União, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do <u>art. 212 da Constituição Federal</u>, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no <u>inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.</u>
- Art. 6°. O Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação-PME.
- Art. 7°. O referido Plano foi elaborado com base no PNE em processo democrático, com ampla discussão e participação da população, de entidades públicas e privadas e das comissões.
- Art. 8º O Município, com efetiva participação da sociedade civil, realizará avaliações periódicas e plenárias para a discussão da implementação do Plano Municipal de Educação PME.
- §1°. As avaliações periódicas de que trata o caput deste artigo ocorrerão a partir de reuniões, seminários, conferências, simpósios, grupos de estudo e deverão acontecer em duas modalidades:
 - a) anualmente, por convocação da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Conselho Municipal de Educação (CME), em evento especificamente planejado para este fim, prioritariamente no mês de junho;
 - b) bienalmente, em Conferência Municipal de Educação, a realizar-se na segunda semana de outubro.
- §2°. A convocação para as avaliações periódicas, anuais ou bienais, deverá ocorrer com ampla divulgação e, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, explicitando pauta, metodologia, horário e local.
- §3°. As plenárias de avaliação deverão ser precedidas de reuniões, encontros e grupos de estudo.
- §4º. O Poder Legislativo Municipal acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação, promovendo, anualmente, sessão solene ou especial para discussão das metas do PME.



8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO

EU POSSOI VOCÉ PODEI CUITÉ PODE!









CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000. SITE: www.cuite.pb.gov.br E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

- §5°. A primeira avaliação periódica anual realizar-se-á no período estabelecido nesta lei, a partir de 2016, e bienalmente, a partir de outubro de 2018, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, tendo em vista a correção de deficiências e distorções.
- Art. 9°. O Município instituirá o Fórum Municipal de Educação para as avaliações anuais e organização das conferências municipais, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação (PME).
- §1°. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação-FME que acompanhará o PME e terá a seguinte composição:
 - a. Dois representantes da Secretaria de Educação, sendo um o seu representante legal;
 - b. Dois representantes do CME;
 - c. Dois representantes do Conselho do FUNDEB-COMFUNDEB;
 - d. Dois representantes do sindicado dos servidores municipais;
 - e. Dois representantes dos profissionais do Magistério.
- §Único. O FME de que trata o caput deste artigo será regulamentado pelo chefe do Poder Executivo municipal em até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei.
- Art.10. O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
- §1°. Caberá ao gestor (a) municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
- §2º. As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.
- §3°. O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8°, desta lei.
- §4º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.



8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÉ PODE! CUITÉ PODE!









CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000. SITE: www.cuite.pb.gov.br E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

- §5°. Será criada por parte da União uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado e o Município.
- §6°. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município de Cuité incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
- §7º. O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios vizinhos dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
- Art. 11. O anexo I constará as Metas 3, 11, 12, 13, 14 e 20, sendo que a meta 3, é de responsabilidade do Estado, as metas 11, 12, 13 e 14 são de responsabilidade compartilhada do Estado e da União e a meta 20 responsabilidade da União, cabendo ao município executar dependendo dos repasses e compromissos assinados entre os entes federados.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cuité/PB, em 18 de Junho de 2015

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

Oriundo do Poder Executivo PL nº 827/2015



8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO EU POSSOI VOCÉ PODEI CUITÉ PODEI









PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CUITÉ - PB 2015 - 2025





Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio Prefeita Municipal de Cuité

> Júlio César da Silva Costa Vice-Prefeito

Micheline Palmeira Furtado Andrade Secretária Municipal de Educação

José Clementino Filho Presidente do Conselho Municipal de Educação





Comissões de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME:

Comissão de Educação Infantil

Eluze Lopes da Silva Macicleide da Costa Dantas

Comissão de Ensino Fundamental

Edna de Oliveira Silva Costa Francisca Alves Gomes Kalina de Oliveira Silva Dias Kisla Clismenia Ferreira C. Andrade Maraiza da Silva Cavalcante Santiago Maria Francisca da Silva

Comissão Educação de Jovens e Adultos

Alline Emmanuelle de Macedo Souza Flávia Maria da Silva Macêdo

Comissão de Educação Inclusiva

Cibele da Silva Furtado Janaina Godoy Barros

Comissão do Ensino Médio

André Ricardo da Silva Dias Helenise Helena Furtado Falcão Honorina Helena Furtado da Costa

Comissão da Educação Superior

Denise Domingos da Silva Maria das Mercês Barbosa

Comissão de Gestão Democrática e Fortalecimento Institucional das Escolas e do Sistema Municipal de Ensino

Maurilio de Macedo Costa Jefferson Rafael da Silva Souza

Comissão de Financiamento, Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação

Micheline Palmeira Furtado Andrade Sandra Maria Furtado da Silva Régia Taline Santos de Oliveira





Lista de Ilustrações

Cráficos

Gráficos	
Gráfico 1 – Crescimento Populacional de Cuité	09
Gráfico 2 População Residente no Município por Faixa Etária	09
Gráfico 3 – Participação no PIB de Cuité	10
Gráfico 4 - População das Crianças atendidas na rede educacional por faixa etária	11
Gráfico 5 – População de 4 e 5 anos que frequentam a escola	13
Gráfico 6 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola	14
Gráfico 7 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola	17
Gráfico 8 – Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído	18
Gráfico 9 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino	
Ensino fundamental	21
Gráfico 10 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola	25
Gráfico 11 – Percentual de escolas públicas e de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares	26
Gráfico 12 – Evolução do IDEB – Cuité	27
Gráfico 13 – Escolaridade Média da População de 18 a 29 anos rural e urbana	31
Gráfico 14 – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres	32





Gráfico 15 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da População não negra de 18 a 29 anos	33
Gráfico 16 – Taxa de alfabetização da população de 15anos ou mais de idade	34
Gráfico 17 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	35
Gráfico 18 – Taxa de Escolarização bruta e líquida ajustada na educação	20
Superior da população de 18 a 24 anos	38
Gráfico 19 – Percentual de funções docentes na educação superior com	
Mestrado e/ou doutorado	40
Gráfico 20 – Número de títulos de mestre e doutorado concedidos por ano	44





Tabelas Tabela 1 – Cobertura Educacional na cidade de Cuité 12 Tabela 2 – Crescimento da matrícula de educação infantil 14 Tabela 3 – Atendimento da população nas redes de ensino fundamental 18 Tabela 4 – Taxa de distorção idade série do ensino fundamental 19 Tabela 5 – Matrícula do Ensino Médio-Período 2010/2014 22 Tabela 6 – Rendimento do Ensino Médio de Cuité 22 Tabela 7 – Número de Instituições de Educação Superior, por Organização 36 Acadêmica e Localização(Capital e Interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria – 2011 Tabela 8 - Número de Instituições de Educação Superior, por Organização 37 Acadêmica e Localização(Capital e Interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria – 2012 Tabela 9 - Número de Instituições de Educação Superior, por Organização 37 Acadêmica e Localização(Capital e Interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria – 2012 Tabela 10 – Estatística descritiva dos municípios com Campi da UFCG..... 41 48 Tabela 12 - Número de estabelecimentos escolares de Educação Básica do 49 município, por dependência administrativa e níveis de ensino Tabela 13 – Funções docentes por localização e formação da rede municipal em 2013 55 Tabela 14 - Funções docentes por localização e f formação da rede municipal em 2013 56 Tabela 15 – Receitas educacional de repasse federal. 59 Tabela 16 – Receitas da Educação 59





Quadros

4044100		
Quadro 1 - Proporção de alunos com aprendizage	em adequada – 2013	28
Quadro 2 – Quantitativo de alunos ingressantes e	graduados de 2014.1 – 2015.1	42
Quadro 3 - Quantitativo de Docentes do CES/UFO	G por titulação	43







LISTA DE SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CEB - Comissão de Educação Básica

CME - Conselho Municipal de Educação

COMED – Conferência Municipal de Educação

CONAE – Conferência Nacional de Educação

CNE - Conselho Nacional de Educação

EF – Ensino Fundamental

EM - Ensino Médio

EJA - Educação de Jovens e Adultos

FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

FUNDEB - Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDH - Indice de Desenvolvimento Humano

IES - Instituição de Ensino Superior

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

LDB - Lei de Diretrizes e Bases

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LGBTTT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros

MEC - Ministério da Educação

PB - Paraíba

PAR - Plano de Ações Articuladas

PEE - Plano Estadual de Educação

PIB - Produto Interno Bruto

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

PISA - Programa Internacional de Avaliação de Alunos

PME - Plano Municipal de Educação

PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

PNE - Plano Nacional de Educação

PNLD - Programa Nacional do Livro Didático

PPA - Plano Plurianual

PPSI – Programa Primeiros Saberes da Infância

SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica

SEDUC - Secretária de Educação

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UREs - Unidades Regionais de Educação





"Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar os sonhos possíveis. E, o que eu quero dizer com sonho possível? Na verdade, há sonhos impossíveis e o critério de possibilidade ou impossibilidade dos sonhos é um critério histórico-social e não individual. O sonho impossível hoje torna-se possível amanhã"

Paulo Freire





SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO
2.1 – Aspectos Populacionais 2.2 - Aspectos Socioeconômicos 2.3 – Aspectos Educacionais 3 – ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM CUITÉ. 3.1 – Educação Infantil. 3.2 – Ensino Fundamental. 3.3 – Alfabetização. 3.4 – Ensino Médio. 3.5 – Educação Especial
2.1 – Aspectos Populacionais 2.2 - Aspectos Socioeconômicos 2.3 – Aspectos Educacionais 3 – ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM CUITÉ. 3.1 – Educação Infantil. 3.2 – Ensino Fundamental. 3.3 – Alfabetização. 3.4 – Ensino Médio. 3.5 – Educação Especial
2.2 - Aspectos Socioeconômicos 2.3 - Aspectos Educacionais 3 - ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM CUITÉ. 3.1 - Educação Infantil
2.3 – Aspectos Educacionais 3 – ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM CUITÉ. 3.1 – Educação Infantil. 3.2 – Ensino Fundamental. 3.3 – Alfabetização. 3.4 – Ensino Médio. 3.5 – Educação Especial
3.1 - Educação Infantil
3.1 - Educação Infantil
3.2 - Ensino Fundamental3.3 - Alfabetização3.4 - Ensino Médio3.5 - Educação Especial
3.3 – Alfabetização
3.4 - Ensino Médio
3.5 – Educação Especial
3.6 - Educação em Tempo Integral
3.7 – Qualidade na Educação
3.8 – Educação de Jovens e Adultos
3.9 - Alfabetização e Analfabetismo
3.10 - Ensino Superior
3,10.2 - Ensino Superior em Cuité
3.11 - Gestão Democrática
3.12 - Gestão da Educação
3.12.1 – Organização e funcionamento da educação municipal
3.12.2 - Apoio ao Educando
3.12.3 - Acompanhamento Pedagógico
3.12.4 - Gestão nas Unidades Escolares
3.12.5 - Instalações Físicas e Materiais nas Unidades Escolares
3.13 - Valorização dos Profissionais da Educação
3.14 - Recursos Financeiros para Educação no Município
4 - METAS E ESTRATÉGIAS
APÊNDICE – PORTARIA Nº 648/2014
ANEXO – RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA A
FINALIZAÇÃO DO PME





Cuité - PB, 05 de Junho de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Sr. José Evanuel Moreira Bezerra

Ao apresentar o Plano Municipal de Educação, cumprimos determinação Nacional e temos a honra de disseminar amplamente a concepção de que a Educação, por ser um direito de todos e patrimônio histórico-social da humanidade, não pode e nem deve ser entendida enquanto um bem material para poucos ou apenas de responsabilidade de alguns.

Cientes de que as mudanças sociais só acontecerão se a Educação for prioridade em todas as esferas de governo, construímos com a sociedade organizada este documento que deve configurar como um plano de Estado e não como o plano de um governo ou de uma administração.

O compromisso e união de todos pela educação é o que consolida as práticas educativas como prioridade de Estado de direito, entendendo que a humanização, a plena cidadania do povo e o desenvolvimento mais amplo.

O Plano Municipal de Educação expressa a intencionalidade de todos os evolvidos no processo educacional do nosso município e da sociedade civil como um todo. Foi construído em um longo processo democrático, constituindo-se de instâncias de reflexões e decisões, dentre elas: as comissões de elaboração e as audiências públicas.

Portanto, temos um Plano conciso, democrático e com plenas condições de orientar os próximos gestores a dar continuidade ao trabalho já implementado, onde a permanência e o sucesso do educando é o centro do processo.

Sinto-me honrado em apresentar este PME como política de Estado para a educação, na certeza que estaremos marcando gerações com uma educação de equidade e qualidade.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio

Prefeita





1 – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Cuité – PB para o decênio 2015 – 2025, representa um marco histórico na história da cidade e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta lei.

A construção de uma política pública de educação para Cuité deve considerar, por meio de planejamento e de participação democrática, a detecção dos problemas educacionais existentes e a proposição de estratégias que visem à melhoria do quadro apresentado. Para tanto, foi designada, pela Prefeita Municipal, uma Comissão Municipal, através da Portaria nº 648 de 11 de setembro de 2014, composta por representantes, titulares e suplentes, de diferentes organizações governamentais e não governamentais com interesses educacionais. Como também, a Secretaria Municipal de Educação constituiu uma Equipe de Trabalho e Pesquisa responsável pela realização dos diagnósticos para verificação das necessidades educacionais da cidade, mediaram discussões e debates nas escolas, em plenárias, em consultas populares, em reuniões com representantes da categoria do Magistério.

Cabendo a Comissão Municipal, juntamente com a equipe de trabalho:

- I Coordenar a elaboração do Plano municipal de Educação-PME;
- II Organizar a Conferência Municipal de Educação COMED;
- III Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
- IV Apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;
- V Decidir a composição dos profissionais do Magistério que irão compor a Comissão de Elaboração;
 - VI Definir os critérios que irão avaliar o Plano municipal de Educação-PME;





O trabalho foi todo subsidiado por essa equipe técnica e pelos titulares da comissão de elaboração do PME, com vistas à construção de um plano que atendesse à realidade e às necessidades específicas do município, articulado com o Plano Nacional de Educação.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Cuité aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

MICHELINE PALMEIRA FURTADO ANDRADE

Secretária Municipal de Educação Coordenadora da Comissão





2 - DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE CUITÉ

O Município de Cuité, fundado em 1768, está situado na mesorregião do Agreste Paraibano e na microrregião do Curimataú Ocidental, limitando-se com Nova Floresta, Picuí, Sossego, Barra de Santa Rosa, Damião, Casserengue, Cacimba de Dentro e o Estado do Rio Grande do Norte. Tem área de 758 km², altitude de 667m acima do nível do mar.

Segundo o Censo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2010 sua população era estimada em 19.978 habitantes. Destes 13. 462 residentes na zona urbana e 6.516 na zona rural. O seu Produto Interno Bruto – PIB é R\$ 75. 943, 00 (2008).

O clima de Cuité é quente e seco e topografia acidentada com vegetação de caatinga. Devido a sua altitude a temperatura é quase sempre amena oscilante entre 17° e 28° C.

O índice pluviométrico anual da região é de 916,30 mm e a média mensal é de 76,35 mm, sendo o regime de chuvas caracterizado pela existência de estação pouco chuvosa, com maiores chuvas entre fevereiro a maio, existindo escassez de água e prolongadas estações de seca, onde a umidade relativa do ar gira em torno de 70% (COSTA, 2003). A hidrografia do município é bastante peculiar com uma diversidade de rios efêmeros, todos estes pertencentes à Bacia do Rio Jacu, que corta o município no sentido Sul-Nordeste. Um dos principais corpos de acumulação é o Boqueirão do Cais (12.367.300m³) responsável pelo abastecimento de água na cidade com capacidade de 12.367.300 m³ de água e a Lagoa Bela Vista.

Cuité tem como principais atividades o comércio e a agricultura de subsistência. A renda fixa para grande parte da população provém do funcionalismo público e da aposentadoria.

O município é destaque com a implantação de um importante Campus Universitário em Cuité-PB o qual funciona como forte atrativo para a população de diversas outras cidades e estados; alguns mantêm uma interação com a cidade, num processo de deslocamento diário, o que gera um constante fluxo de pessoas, veículos e informações; outros sentem a necessidade de fixar-se no município. Segundo a direção de centro do Campus-Cuité, seu projeto de instalação foi aprovado, no ano de 2006 e a instituição iniciou seu ano letivo no primeiro semestre de 2007.

O campus abriga atualmente os cursos de bacharelados em Enfermagem, Farmácia e Nutrição. Já na Unidade Acadêmica de Educação é composta pelas licenciaturas de Biologia, Química, Matemática e Física.

Nesse sentido, com embasamento na legislação educacional nacional e estadual e na análise dos dados produzidos por levantamentos estatísticos por órgãos especializados como IBGE e INEP, e nas informações do MEC e do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, são apresentadas, neste documento, leituras atualizadas da realidade educacional de Cuité. Todos esses indicadores possibilitam a compreensão dos desafios a serem enfrentados na ultima década, para que melhores patamares sejam alcançados no que tange à qualidade da educação.

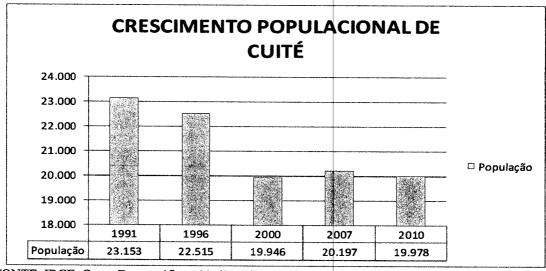




Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Secretaria Municipal de Educação

Rua Samuel Furtado, s/n- Centro - 58175-000

2.1 - ASPECTOS POPULACIONAIS GRÁFICO 1 – CRESCIMENTO POPULACIONAL DE CUITÉ

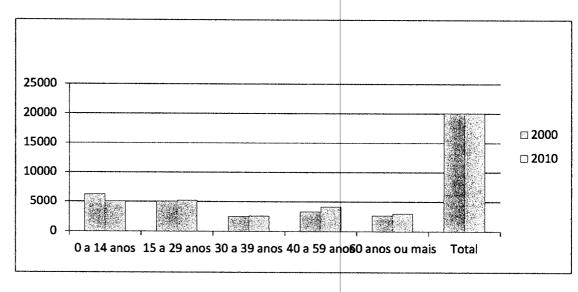


FONTE: IBGE. Censo Demográfico 1991/2000/2010 - Contagem Populacional 1996/2007

A cidade de Cuité conforme nos mostra o gráfico acima apresentou uma redução populacional, sobretudo nas últimas décadas. Ampliando, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,04% ao ano, passando de 19.946 para 19.978 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

A taxa de urbanização também apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 60,42% e em 2010 passou a representar 67,38% do total.

Gráfico 2 – População residente no município por faixa etária



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010





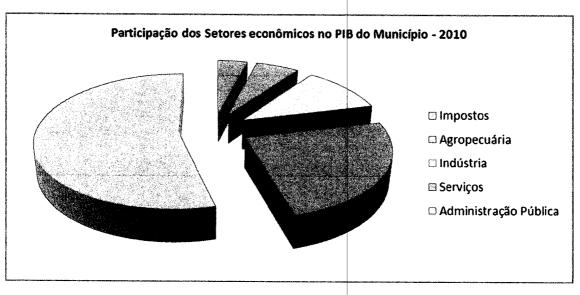


O gráfico acima mostra que estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 1,2% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 13,5% da população, já em 2010 detinha 15,2% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,4% ao ano. Crianças e jovens detinham 31,6% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 6.300 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,7% da população, totalizando 4.937 habitantes.

2.2 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O Produto Interno Bruto (PIB) do munícipio cresceu 69,8%. A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de serviços, o qual respondia por 78,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 11% em 2010, contra 8,8% em 2005.

GRÁFICO 3 – PARTICIPAÇÃO NO PIB DE CUITÉ



FONTE: IBGE

Cuité possui um IDH-M igual a 0,591, como a maioria dos municípios Paraibanos com Faixa de Desenvolvimento Humano Baixo. Especificando-o em áreas, o IDHM-L ÍNDICE DE ESPERANÇA DE VIDA do município é de 0,569, o IDH-M EDUCAÇÃO 0,0,679 e o IDHM-R 0,517. Considerando os 853 municípios de Minas Gerais o IDH-M de Bicas, assim como os correspondentes às áreas específicas estão em patamares elevados.



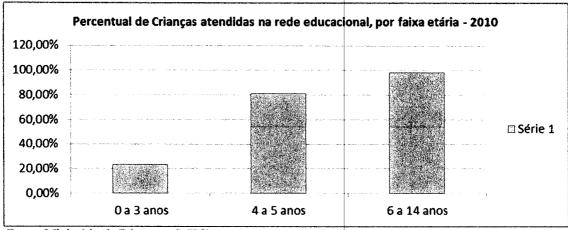


2.3 - ASPECTOS EDUCACIONAIS

No que diz respeito à educação, a taxa de analfabetismo da cidade de Cuité, tendo em consideração as pessoas de 10 anos ou mais era de 28,9%. Na área urbana, a taxa era de 25,0% e na zona rural era de 37,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 6,3%. Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

GRÁFICO 4 – POPULAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE EDUCACIONAL POR FAIXA ETÁRIA.



Fonte: Ministério da Educação (MEC)

Um aspecto que merece destaque é que o município de Cuité atingiu meta superior a meta estadual e a meta nacional, quantos aos percentuais de crianças de 0 a 3 anos e de 6 a 14 anos que frequentam a escola. Mesmo estando com uma meta superior ao Estado, nos demonstra pontos críticos da cobertura educacional, pois destaca-se que a maioria das crianças da faixa etária dos 0 aos 3 anos, considerando a população residente, encontra-se fora da escola, representando 76,3% da população residente. Nos demais segmentos etários, destaca-se o elevado número de estudantes de 18 a 24 anos (público-alvo da EJA), seguindo uma tendência nacional, com uma escolaridade média de 07(sete) anos.







































TABELA 1 – COBERTURA EDUCACIONAL NA CIDADE DE CUITÉ

FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO RESIDENTE	POPULAÇÃO RESIDENTE QUE FREQUENTAVA CRECHE OU ESCOLA	FORA DA ESCOLA	
0 A 3	1.146	271	875	
4 A 5	564	461	103	
6 A 9	1.304	1.304	0	
10 A 14	1.910	1855	55	
15 A 17	1.096	872	224	
18 E 19	696	378	318	
20 A 24	1.954	658	1.296	
25 A 29	1.499	363	1.136	

FONTE: IBGE, Censo Demográfico 2010.

3 - ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM CUITÉ – PB

3.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil(Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009).

A conquista do direito à Educação Infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança. É sob este prisma que a Educação Infantil congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Abordaremos em linhas gerais um breve comentário em relação a conjuntura das leis que consolidaram a Educação Infantil em âmbito nacional.

De acordo com a parte legal da Constituição de 1988, através do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); Lei Orgânica da Assistência Social (1993); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1996), são conferidas novas diretrizes para a Educação Infantil, conferindo um novo panorama em relação a garantir o direito das crianças a educação formal e ao seu desenvolvimento pleno enquanto sujeito histórico.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, estabelece que a Educação Infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 promulgada em dezembro de 1996, que estabelece as



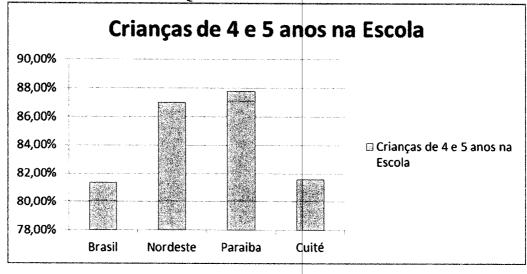


Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a oferta deste nível de ensino é competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 a 6 anos, considerando a primeira etapa básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança.

Mediante os parâmetros Nacionais estabelecidos em relação à Educação Infantil o Conselho Municipal de Educação de Cuité, afirma através da Resolução 002-2012, as orientações para o funcionamento da Educação Infantil no Município.

Os dados disponíveis em relação a população na faixa etária de 0 a 5 anos, segundo o IBGE, no Censo Demográfico 2010, mostram que Cuité tinha uma população residente nessa faixa etária de 1710, desses frequentavam a escola apenas 732, ficando fora da escola 978 crianças, onde na distribuição por faixa etária entre as crianças de 4 e 5 anos o percentual de crianças fora da escola é de 18,4% da população, conforme nos mostra o gráfico abaixo.

GRÁFICO 5 – PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



Fonte: IBGE/PNAD-2013-IBGE/Censo Populacional(2010)

Com referência as crianças de 0 a 3 anos de idade, o gráfico abaixo nos indica o grande desafio, pois apenas 23,7% da população frequentam escolas e mesmo assim, ainda supera a situação estadual e nacional.

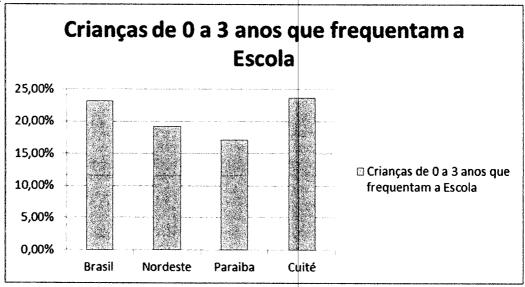




Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Secretaria Municipal de Educação

Rua Samuel Furtado, s/n- Centro - 58175-000

GRÁFICO 6 – PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



Fonte: IBGE/PNAD-2013-IBGE/Censo Populacional(2010)

A Rede Municipal Ensino de Cuité, além da preocupação de criar novas creches, vem acompanhando através do Conselho Municipal de Educação as Instituições Privadas de Educação Infantil, para que todas busquem seus registros junto ao INEP e ofereçam padrões de qualidade. O município hoje conta com 05 creches públicas municipais funcionando em período integral, sendo 02 urbanas e 03 rurais e o atendimento a pré-escola se dá pela rede municipal e a rede privada.

Uma análise histórica do atendimento feito pela Rede Municipal de Educação de Cuité, mostra o crescimento anual do número de alunos atendidos pela educação infantil.

TABELA 2: CRESCIMENTO DA MATRICULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO	MATRÍCULA	DIFERENÇA	
2010		1	
2010	622	46	
2011	760	138	
2012	814	54	
2013	890	76	
2014	916	26	

FONTE: INEP/http://portal.inep.gov.br/básica-censo.

Mediante a garantia dos direitos e a importância que é enfocada ao seguimento de Educação Infantil o Município de Cuité vem crescendo consideravelmente em relação à demanda e a oferta da educação infantil, seja nas creches ou pré-escolas, ficando claro que a rede municipal de ensino é majoritária no





atendimento as crianças do ensino infantil, ou seja, o maior número de matriculas se concentra na rede municipal. Em relação às escolas particulares e filantrópica existe o atendimento a esta faixa etária, mas em menor proporção. Na rede estadual não existe o atendimento, ficando exclusivamente a educação infantil para a rede municipal e particulares.

Atualmente o município de Cuité visa o aperfeiçoamento de melhores condições de atendimentos as crianças atendidas na educação infantil, considerando o cuidar e o educar como um dos fatores indissociáveis no contexto educacional da educação infantil. Dessa forma, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu ao logo desse percurso reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla na rede municipal de ensino; atendendo às especificidades do desenvolvimento das crianças dessa faixa etária e contribuindo de forma significativa para a construção e o exercício da cidadania dessas crianças e suas respectivas famílias.

Com os avanços das políticas públicas no nosso município voltadas para educação infantil, e em consonância com as diretrizes do MEC, temos avançado de forma gradativa mas, significativa em relação a dimensão pedagógica e política, seja no âmbito da valorização dos profissionais, bem como em melhores condições de trabalho e mesmo assim ainda há muitas melhorias a serem feitas e para que a meta e as estratégias referentes a educação infantil seja consolidadas é necessário e fundamental unir esforços de todos para garantir uma educação de qualidade para nossas crianças de forma integra com os padrões de qualidade que atenda à criança em seus mais variados conhecimentos para a construção de sua autonomia

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, metas e estratégias voltadas para a Educação Infantil, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

3.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental de acordo com a LDB é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, tendo como objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

Nesse contexto, levantam-se como princípios:

 a Igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórica e socialmente construído;





- o Reconhecimento das diferenças, o que implica a consideração da singularidade humana;
- a Integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares;
- a Autonomia, buscando qualificar o debate valores cooperativos, solidários e de respeito democrática e coletiva.
 e a reflexão crítica, pautados em mútuo, dentro de uma perspectiva

A implantação do Ensino Fundamental de nove anos em conformidade com a Lei 11.114 de 16 de maio de 2005 estabelece como obrigatoriedade a matrícula da criança a partir dos seis anos de idade com o objetivo de assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, garantindo assim, maiores oportunidades de aprendizado.

O Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos pode garantir maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nessa perspectiva, entendese o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Nesse sentido o Sistema Municipal de Educação de Cuité-PB, delineia como diretrizes deste segmento:

- Assegurar uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integralidade, garantindo que uma criança de 6 anos adentre essa escola e, após nove anos, saia com conhecimentos, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania.
- Garantir a continuidade da universalização do Ensino Fundamental, considerando a impossibilidade de dissociação entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida.

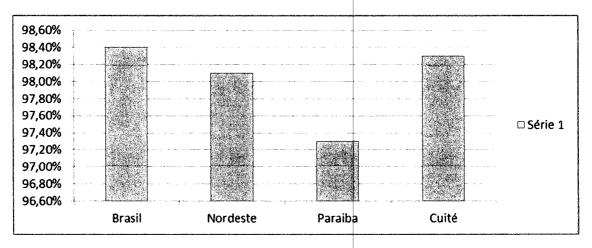




- Repensar a organização escolar, sua gestão, as regras de convivência e as práticas pedagógicas, a partir da premissa de acolher a diversidade da clientela que recebe.
- Reconhecer e valorizar as múltiplas dimensões e diversidade humanas, considerando a criança e o jovem como seres de direitos, com a prerrogativa de que todos podem aprender.
- Garantir a apropriação do conhecimento para uma trajetória escolar de sucesso: correção da distorção idade/série e ampliação para tempo integral.
- Otimizar a gestão democrática e compartilhada no processo educacional, valorizando a participação da comunidade escolar e considerando a implantação de conselhos escolares.

O Processo de universalização do acesso ao ensino fundamental, na década de 1990, representa inegavelmente avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil, pode-se observar claramente a universalização do Ensino Fundamental na cidade de Cuité, chegando a atender 98,3% da população de 6 a 14 anos, conforme nos mostra o gráfico abaixo.

Gráfico 7 – Percentual da População de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 - IBGE/Censo Populacional - 2010.

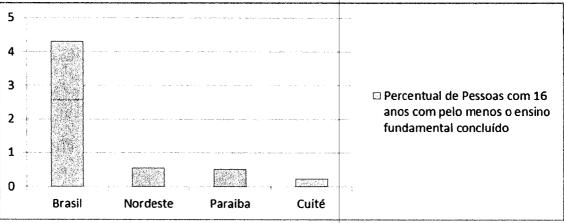
Já com relação ao percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, contamos apenas com 23,0% da população, menos da metade





dos índices da Paraíba e do Brasil, necessitando reunir grandes esforços para o alcance dessa meta, conforme nos mostra o gráfico abaixo.

Gráfico 8 – Percentual de Pessoas com 16 anos com pelo menos o ensino fundamental Concluído



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 - IBGE/Censo Populacional - 2010.

Sendo a rede municipal a maior detentora da matrícula das crianças na faixa etária a ser atendida, conforme bem demonstra a tabela a seguir.

TABELA 3 : ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS REDES - ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL	MATRICULAS	I	DE UNICIPAL	REDE PRIVADA	REDE ESTADUAL
2010	ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS	3.336	1.6	60	356	1.320
2011	ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS	3.287	1.6	49	405	1.233
2012	ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS	3.165	1.7	59	414	992
2013	ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS	2.880	1.5	57	447	876
2014	ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS	2.770	1.4	82	439	849

FONTE: INEP/http://portal.inep.gov.br/básica-censo

Na tabela abaixo, podemos observar altas taxas de distorção idade-série no ensino fundamental. Ressalta-se que a distorção idade-série é consequência direta dos problemas de fluxo no processo escolar. É definida pela diferença de dois anos entre a







Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Secretaria Municipal de Educação

Rua Samuel Furtado, s/n- Centro - 58175-000

idade recomendada e o ano que o aluno está cursando. Analisando os dados do município de Cuité, podemos observar que na rede municipal de ensino houve uma queda considerável nesse percentual, passando de 42% em 2006 para 18% em 2013.

TABELA 4- TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL-CUITÉ-PB

Dependência Administrativa	2006	2009	2013
Particular	6 %	3 %	3 %
Estadual	15%	19%	19 %
Municipal	42 %	32 %	18 %
Total	32 %	25 %	16 %

Fonte: INEP, 2013

As taxas do fluxo escolar, somadas às de rendimento dos estudantes, representam o eixo da avaliação da eficiência das redes públicas de ensino e das escolas privadas. Escolas que não conseguem corrigir essas taxas com intervenções pontuais são ineficientes, pois produzem desigualdades, desperdício de recursos e não atendem ao direito de aprender do aluno, garantido constitucionalmente.

3.3 - ALFABETIZAÇÃO

Apesar de todas as novas concepções de alfabetização e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita com base nas novas perspectivas teóricas, muitos alunos continuam a concluir os primeiros anos do ensino fundamental sem saber ler e escrever.

A despeito dessas perspectivas, muitas medidas têm sido efetivadas, nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

- a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os alunos iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei 11.274/2006);
- b) o compromisso dos entes federados, assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico" (inciso II do art. 2°);



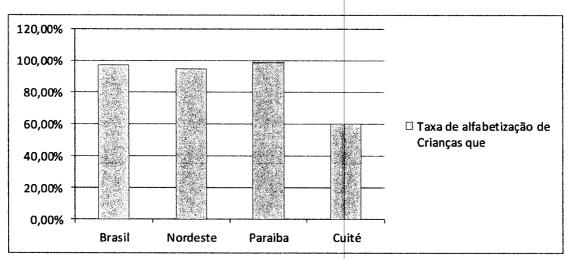


- c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010);
- d) a adesão ao PPSI (Programa Primeiros Saberes da Infância) -
- d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino:
- a) formação dos professores alfabetizadores;
- b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos;
- c) avaliação da alfabetização;
- d) gestão, mobilização e controle social.;
- e) avaliações do processo de alfabetização:
- a Avaliação da Alfabetização Infantil Provinha Brasil (Portaria n.º 887, de 4 de julho de 2012), elaborada pelo Inep, avalia o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. E aplicada pelo professor alfabetizador com objetivo de fazer diagnóstico do processo do ensino-aprendizagem.





Gráfico 9 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD)-2013 – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Conforme nos mostra o gráfico acima, a taxa de alfabetização de crianças que concluem o terceiro ano do ensino fundamental no município de Cuité é de 60,7% estando bem abaixo da taxa do Estado da Paraíba que é de 99,0%.

3.4 - ENSINO MÉDIO

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o advento da LDBEN, o ensino médio assumiu uma função formativa como etapa de conclusão da educação básica.

A LDBEN, no art. 4°, inciso I, estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita da população na faixa dos 4 aos 17 anos de idade, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009, assegurando-a a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, com implementação até 2016.

Hoje, quatro formas configuram o oferecimento do ensino médio no País: a regular, a do ensino médio normal ou magistério, a integrada a educação profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a educação de jovens e adultos(EJA).





Dessa forma, ao se tratar da universalização do ensino médio, como meta a ser alcançada na direção de uma sociedade igualitária ou, no mínimo, menos desigual, há que se considerar a diversificação e a desigualdade da oferta correspondente a essa

importante etapa de ensino da educação básica.

Conforme IBGE/PNAD-2012 e IBGE/Censo Populacional-2010, Cuité possui um percentual de 79,5% da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola, já a taxa líquida de matrícula no ensino médio é de 23,8%, bem abaixo da média estadual e nacional.

TABELA 5: MATRÍCULA DO ENSINO MÉDIO - PERÍODO DE 2002 A 2014

ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL	MATRICULAS	REDE PRIVADA	REDE ESTADUAL
2010	ENSINO MÉDIO	515	89	426
2011	ENSINO MÉDIO	573	101	472
2012	ENSINO MÉDIO	669	116	553
2013	ENSINO MÉDIO	642	107	535
2014	ENSINO MÉDIO	938	91	847

FONTE: INEP/http://portal.inep.gov.br/básica-censo

Conforme a tabela acima, podemos perceber o considerável aumento das matrículas de Ensino Médio na rede pública de ensino durante os anos de 2010 a 2014 no Município de Cuité.

TABELA 6: RENDIMENTO DO ENSINO MÉDIO DE CUITÉ - 2010 a 2013

ANOS		APROVAÇÃ O	REPROVAÇÃ O	ABANDONO	TOTAL
2010	Nº ALUNOS	351	110	54	515
2010	PERCENTUAL	68,2%	21,2%	10,5%	100%
2011	Nº ALUNOS	388	103	82	573
2011	PERCENTUAL	67,7%	17,9%	14,4%	100%
2012	N° DE ALUNOS	454	127	88	669
2012	PERCENTUAL	67,9%	18,9%	13,2%	100%
2013	Nº DE ALUNOS	457	136	49	642
4013	PERCENTUAL	71,2%	21,1%	7,7%	100%

FONTE: INEP/http://portal.inep.gov.br/básica-censo

As tabelas 4 e 5 apresentam o número de matrículas no ensino médio e nos revela a discrepância do número de estudantes matriculados em relação à população com idade recomendada para a etapa de ensino. E ainda, apresenta um relevante percentual de





reprovação e abandono, portanto os fatores que contribuem para esta situação precisam ser analisados e considerados na formulação das estratégias, de forma que as proposições da meta sejam alcançadas.

3.5 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

A inclusão do ser humano na sociedade e no mundo se dá por meio da educação que recebe, tanto em âmbito familiar ou social, como nas instituições escolares. Como processo de humanização, a educação tem a preocupação com a "formação humana" dos sujeitos, buscando meios para a conscientização das necessidades da coletividade.

Na rede regular de ensino deve se possibilitar a construção da identidade da criança, respeitando as características pessoais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, culturais e as necessidades de cuidados corporais, de afeto, segurança e de conhecimento. Deve ainda promover a aprendizagem da participação em grupo, à construção da independência e da autonomia.

A Educação é um direito de todos e deve ser orientada no sentido de pleno desenvolvimento e do fortalecimento da personalidade. O respeito aos direitos e liberdades humana, primeiro passa a construção da cidadania, deve ser incentivado.

A Educação Especial como modalidade que transversaliza os níveis, etapas e modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação acesso, permanência e aprendizagens significativas na escola, conforme descreve a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96 no seu Capítulo V. Art. 58 que a Educação especial é entendida como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

- § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
- § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
- § 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil





No Brasil, a regularização mais recente que norteia a organização do sistema educacional é o Plano Nacional de Educação (PNE 2011- 2020). Esse documento, entre outras metas e propostas inclusivas, estabelece a nova função da Educação especial como modalidade de ensino que perpasse todos os segmentos da escolarização (da Educação Infantil ao ensino superior); realiza o atendimento educacional especializado (AEE) e orienta os alunos e seus professores quanto á sua utilização nas turmas comuns do ensino regular. O PNE considera público alvo da Educação especial na perspectiva da Educação inclusiva, educandos com deficiência (intelectual, física, auditiva, visual e múltipla), transtorno global do desenvolvimento (TGD)e altas habilidades.

A Educação inclusiva tem sido um caminho importante para abranger a diversidade mediante a construção de uma escola que ofereça uma proposta ao grupo (coo um todo) ao mesmo tempo em que atenda ás necessidades de cada um, principalmente àqueles que correm risco de exclusão em termos de aprendizagem participação na sala de aula.

Outro fator importante é a formação dos professores para a inclusão. A mesma educação exige professores preparados para a nova prática, de modo que possam atender também as necessidades do ensino inclusivo, a formação continuada tem um papel fundamental na prática profissional, a inclusão de pessoas com necessidades especiais faz parte do paradigma de uma sociedade democrática, comprometida com o respeito aos cidadãos e a cidadania.

3.5.1 - A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICIPIO DE CUITÉ

Assim, como a Educação Inclusiva no Brasil passou por vários paradigmas de exclusão, integração e, atualmente, inclusão, no município de Cuité não foi diferente. Durante décadas, os alunos com NEE não frequentavam salas regulares, sendo assim excluída do seu direito á educação.

A educação especial no município de Cuité já tem uma trajetória bastante significativa na inclusão dos alunos com necessidades especializados no sistema de ensino regular, ainda que, com muitas dificuldades.

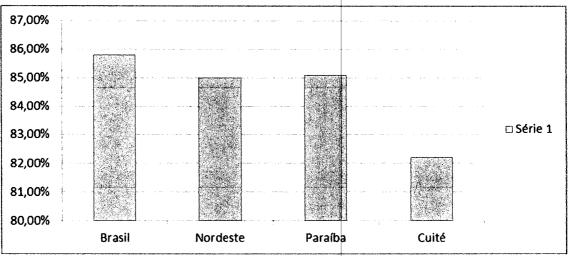
Ofertadas seis salas de recursos, onde atende aos alunos que necessitam de atendimento especializado, hoje conforme os dados no gráfico abaixo, conseguimos atender 82,2% da população de 4 a 17 anos com deficiência nas escolas, conforme nos mostra o gráfico abaixo. Como se observa, há ainda muitas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sem atendimento educacional adequado. A maioria dessas pessoas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades porque não são atendidas educacionalmente logo que se constata a deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Alguns são identificados somente quando ingressam nas escolas, denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação,





assistência social e outros) que ocorra de forma articulada nas esferas federal, estadual e municipal.

Gráfico 10 – Percentual da População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Verifica-se a necessidade de maior investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, bem como na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação.

3.6 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programa do federal, vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira, através do Programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/201018, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo "a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas".

Com recursos do governo federal, esse programa foi implantado em Cuité no ano de 2012, e vem crescendo gradativamente, hoje alcançando um percentual de 46,9% de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares, em ambas situações conforme nos mostra a situação das escolas públicas que os alunos permanecem pelo menos 7 horas em atividades



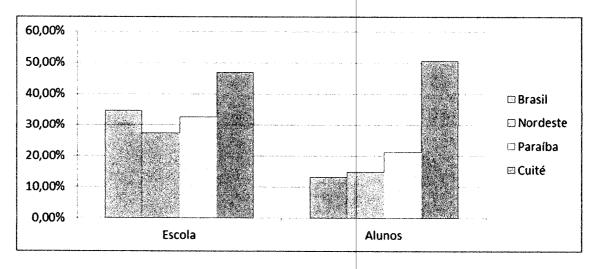


Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Secretaria Municipal de Educação

Rua Samuel Furtado, s/n- Centro - 58175-000

escolares e na segunda torre o percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares e ambas situações superamos as metas estaduais e nacionais.

Gráfico 11 – Percentual de Escolas Públicas e de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 - IBGE/Censo Populacional - 2010.

Para a ampliação da oferta de educação em tempo integral pela rede pública, com qualidade, é fundamental que se priorizem questões como:

- a) reelaboração da proposta pedagógica, do regimento escolar e do currículo, com participação da comunidade educativa;
- b) gestão democrática e competente com planejamento participativo;
- c) ampliação dos recursos financeiros;
- d) formação continuada dos profissionais da educação, com acompanhamento e avaliação permanente:
- e) lotação dos docentes em período integral na escola;
- f) articulação e parceria com instituições locais, para oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, entre outras;
- g) mapeamento de espaços subaproveitados e ociosos da comunidade que podem ser utilizados;
- h) disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos, entre outra.





3.7 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino, sendo que a União organizará o sistema federal de ensino "e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios" (art. 211, §1°).

Relativamente ao diagnóstico da qualidade, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) constitui-se em um indicador importante, pois é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação).

De acordo com o gráfico abaixo, que apresenta a evolução do IDEB na rede pública de Cuité, a meta projetada foi alcançada, ficando acima da meta projetada, no entanto houve uma queda de 5,1 alcançada em 2011, para 4,7 alcançado em 2013.

Resultados e Metas 6 5 4 3 2 deb Observado 1 Metas Projetadas 0 2005-2007-2009-2011-2013--2017 -2019 2021 2007 2009 2011 2013 2015 Ideb Observado 3,1 3,7 4,1 5,1 4,7 Metas Projetadas 3,1 3,5 3,9 4,2 4,5 4,8 5,1 5,4

Gráfico 12 - Evolução do IDEB - Cuité-PB

FONTE: qEdu.org.br. Dados do IDEB-INEP (2013)

O quadro a seguir apresenta o resultado da proporção de alunos com aprendizagem adequada e Cuité, conforme dados da Prova Brasil 2013/INEP/MEC. Infere-se dos















































dados do 5º e 9º anos do ensino fundamental, que devem ser adotadas medidas para melhorar os índices, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática, haja vista que o esperado para o ano 2022 é que se alcance a proporção de 70%.

Quadro 1 - Proporção de alunos com aprendizagem adequada - Cuité - PB - 2013

	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CUITÉ – PB										
	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA								
28%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5° ano na rede pública de ensino.	22%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5° ano na rede pública de ensino.								
	Dos 258 alunos, 71 demonstraram o aprendizado adequado.		Dos 258 alunos, 58 demonstraram o aprendizado adequado.								
		FUNI	DAMENTAL – CUITÉ – PB								
	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA								
18%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5° ano na rede pública de ensino.	7%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9° ano na rede pública de ensino.								
	Dos 258 alunos, 58 demonstraram o aprendizado adequado.		Dos 248 alunos, 18 demonstraram o aprendizado adequado								

Fonte: http://www.qedu.org.br

Há, portanto, que se garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes e estabelecer, de imediato, políticas públicas e investimentos financeiros para reverter as taxas de reprovação e ampliar as de conclusão, de forma a corrigir a distorção idade-série.

Diante do que foi exposto nesta análise situacional, conclui-se que educação básica de qualidade deve ser integral, inclusiva e contextualizada. As altas relacionadas ao fracasso escolar, observadas nos quadros apresentados, evidenciam que só estar na escola não basta. Os educando precisam da garantia de aprendizagem, desenvolvendo-se e concluindo a escolaridade na idade certa. Reprovar não pode ser aceitável e muito menos fazer parte da rotina da escola.





3.8 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.

A Educação de Jovens e Adultos- EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria. Ela vem se destacando cada vez mais na sociedade brasileira, por considerar que o domínio de habilidades de leitura e escrita são condições essenciais para o enfrentamento das exigências do mundo contemporâneo.

As Diretrizes para Educação de Jovens e Constituição Federal (Art.208), na Lei nº 9.394/96 - LDB, na Resolução nº 01/2000 CEB/CNE e na lei nº 10.172/2001- Plano Nacional de Educação. Tais diretrizes estão assim estabelecidas:

- a) A Educação de Jovens e Adultos, como etapa do Ensino Fundamental da Educação Básica e como direito público subjetivo, deve ser ofertada gratuitamente pelo município a todos que não tiveram acesso à mesma na idade própria;
- b) A implementação da Educação de Jovens e Adultos, sob uma nova concepção de Educação, ao longo de toda vida, garantindo-se, no mínimo, uma escolaridade equivalente ao ensino fundamental, como o acesso ao ensino médio, de modo a possibilitar a formação de cidadão autônomo, crítico e participativo, a melhoria de sua qualidade de vida e de sua condição de competitividade no mercado de trabalho com aqueles que realizaram sua escolaridade na idade própria;
- c) A concepção e o planejamento da Educação de Jovens e Adultos com uma política específica, direcionada para o universo de jovens e adultos. Para tanto, exige-se um atendimento eficiente e eficaz à alfabetização ao Ensino Fundamental e Médio, com forma de superar a desigualdade social que, historicamente, marcam a sociedade e a educação brasileira;
- d) A associação entre a formação de jovens e adultos e políticas de emprego e proteção contra o desemprego, além de políticas dirigidas para mulheres, de modo que a escolarização de desempregados, trabalhadores do mercado informal e mulheres que exercem atividades domésticas, contribua para diminuir o analfabetismo;





- e) A garantia e programação, pelos poderes públicos, de recursos financeiros necessários como suporte efetivo à formulação e condução de estratégias para enfrentamento e superior dos déficits educacionais;
- f) A consideração, pelos sistemas de ensino responsáveis pela Educação de Jovens e Adultos, de experiências bem sucedidas de concessão de incentivos financeiros, como bolsas de estudo, e, na medida das possibilidades, integrando a esta política, aquelas dirigidas às crianças, de modo a configurar um atendimento integral à família:
- g) A necessidade de envolvimento e mobilização da sociedade civil organizada em um amplo processo nacional compartilhado com o poder público para erradicar o analfabetismo e universalizar o Ensino Fundamental;
- h) A necessidade de apoio dos empregados para a formação permanente dos trabalhadores, mediante a busca de condições propícias à sua efetivação;
- i) Acompanhamento regionalizado das metas estabelecidas para EJA, no tocante ao combate ao analfabetismo, levando-se em conta as desigualdades entre as diversas regiões do Estado e entre campo e cidade;
- j) A formação de estratégias específicas para a população rural do município e considerando-se os indicadores educacionais discrepantes entre a área rural e a área urbana:
- k) A utilização de equipamentos culturais, públicos e privados, mediante parcerias no sentido de criar oportunidades de convivências com um ambiente cultural estimulante enriquecedor para os segmentos socioeconômicos e culturalmente carentes;
- l) A produção de matérias didáticas, bem como a utilização de metodologias e técnicas pedagógicas às necessidades e especificidades da EJA;
 - m) Uma qualificação adequada do corpo docente de EJA.

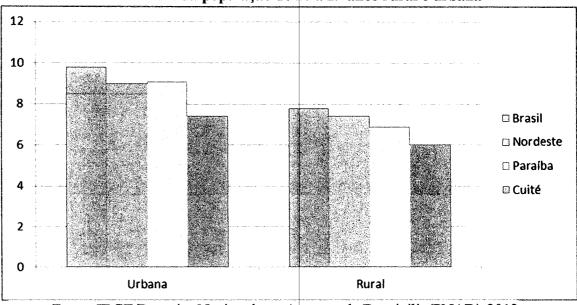
O atendimento realizado aos jovens e adultos pela prefeitura municipal, através da SME, destaca-se pela participação dos jovens e adultos em palestras, fóruns, projetos e eventos durante todo o ano letivo. Atualmente, a EJA de Cuité, dispõe do ensino de 1º ao 9º ano, nas diversas escolas do município.

De acordo com os dados do IBGE/PNAD, 2012, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos é de 10 anos de estudo, superior à de Cuité, que é de 7 anos, o que ainda nos apresenta com maior desafio é que a meta nacional é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudo e tratando-se da zona rural a escolaridade média dessa população é de 6 anos, conforme gráfico abaixo.





Gráfico 13 – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos rural e urbana



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 IBGE/Censo Populacional – 2010.

Ressalte-se que as diferenças socioeconômicas, associadas às de etnia, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas nacionais apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar

melhores resultados; na média, segundo o IPEA, quase metade de todos eles ainda está retida no ensino fundamental e no ensino médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas entre a escolaridade média da população negra e da anos, no Brasil, conforme Gráfico abaixo, é de 91,5% (IBGE/PNAD 2012)18. Em Cuité, é de 76,6%. A meta nacional é igualar a escolaridade média entre negros e não negros (100%) até o final da vigência deste Plano.

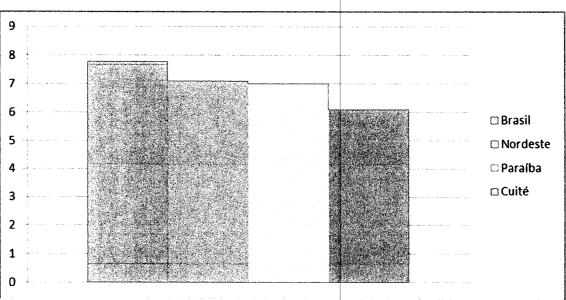
É importante ressaltar que várias políticas públicas foram bem sucedidas ao aumentar a oferta escolar, ao reduzir as disparidades geográficas e ao franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres.

Segundo o IBGE/PNAD, a escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobres, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico abaixo, é de 8 anos, superior a Cuité que hoje é de 6 anos. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.





Gráfico 14 - Escolaridade Média da População de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 -- IBGE/Censo Populacional -- 2010.

Já no gráfico abaixo, visualizamos a razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos, que em Cuité estamos abaixo da média nacional e da estadual, chegando apenas a 76,6%, quando a meta do Brasil é chegar aos 100%.





































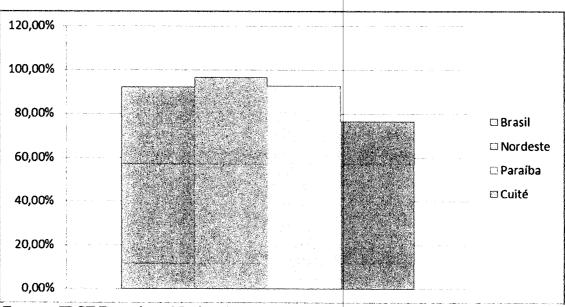








Gráfico 15 - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 por IBGE/Censo Populacional – 2010.

Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social, precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, negros e não negros e moradores da cidade e do campo.

3.9 - ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

A erradicação do analfabetismo prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a



































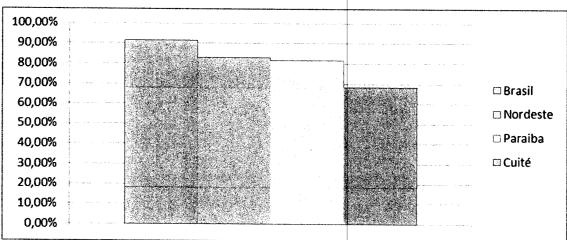




continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Conforme dados do IBGE/PNAD 2012, o Brasil, conforme Gráfico abaixo, apresentava a taxa de alfabetização de 91,3% da população de 15 anos ou mais de idade, e Cuité,68,3%. Portanto, em Cuité, em 2012, havia, ainda, a taxa de 31,7% de pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas. A meta nacional para 2024 é 93,50% de pessoas alfabetizadas. O que significa que precisamos de excelentes ações para superarmos esse desafio.

Gráfico 16 - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



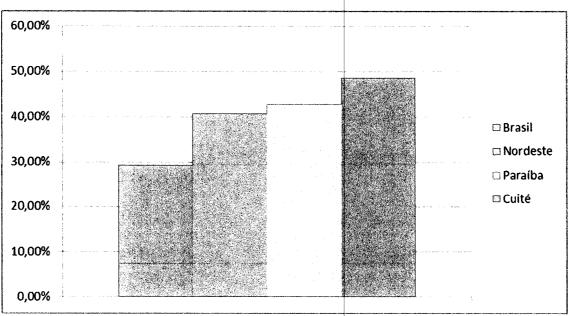
Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Com relação a taxa de analfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais, segundo o IBGE/PNAD, no Brasil é de 29,4%, em condições bem mais favoráveis que o município que encontra-se com 48,6% da população. E a meta nacional para 2024 é alcançar 15,3%.





Gráfico 17 - Taxa de Analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 - IBGE/Censo Populacional - 2010.

3.10 - ENSINO SUPERIOR

O Ensino Superior passou por grandes mudanças desde a sua criação; Em 1995, o Congresso Nacional aprova uma lei pela qual se extingue o Conselho Federal de Educação (CFE), e recria o Conselho Nacional de Educação (CNE) como órgão normatizador da educação nacional. Nela se define tanto a constituição do Conselho em duas Câmaras (a de Educação Básica e de Ensino Superior com suas respectivas competências) quanto à forma de escolha de dirigentes das instituições de ensino superior. Trata-se da Lei 9.131/95. (CURY, 2002).

Esse processo foi de extrema importância para o fortalecimento e participação das comunidades nas diversas etapas de ensino. Junto a essas atividades realizaram-se as conferências; Municipal, Interestadual, Estadual e Nacional que foi realizada recentemente, a qual deu origem ao documento da CONAE-2014 por meio de eixos temáticos. Nesta mesma Conferência Nacional de educação em novembro de 2014 foi preparado o PNE (Plano Nacional de Educação que apresenta 20 metas, das quais a 12,13 e 14 se detém ao Ensino Superior).

A universidade pública é uma instituição social que produz conhecimento e processos de formação e, no contexto atual, tem enfrentado sérios problemas tanto







diante das atuais políticas públicas de financiamento, planejamento e avaliação como pelas condições de trabalho de seus profissionais que, em consequência tem fragilizado os processos de formação (Oliveira, 2010). A educação superior é concebida neste documento, como um direito fundamental e social que precisa ser desenvolvido e materializado, daí a sua relevância, pois os dados aqui abordados servirão de respaldo para repensar as novas estratégias que esta comunidade precisa para o desenvolvimento no ensino superior e nas demais etapas de Ensino da Educação do Município de Cuité-PB.

3.10.1 - Instituições de Ensino Superior na Paraíba

Por décadas a oferta de Ensino Superior na Paraíba vem se distribuindo nas várias regiões do estado, e dados do INEP/MEC de 2013 mostram que houve uma interiorização do ensino superior.

Dados do Ministério da Educação (MEC) mostram que, em um período de 10 anos, triplicou o número de Instituições de Ensino Superior (IES) em todo no nosso estado. As IES públicas têm mais graduações em horário integral ou diurno. De acordo com dados do Inep, observa-se que a relação é praticamente inversa entre IES públicas e privadas. As primeiras têm mais de 60% dos seus cursos em turno diurno, enquanto as IES privadas contam com 70% de cursos noturnos e nos finais de semanas, buscando atender, muitas vezes, aos alunos que trabalham e estudam.

A interiorização do ensino superior foi acontecendo aos poucos como também um crescimento das instituições privadas durante o mesmo período.

Processos de admissão mais concorridos nas IES públicas. Novamente com base em dados do Inep, pode-se perceber que a relação candidato/vaga para as IES públicas é bastante superior à das privadas, mostrando grande competição na média (sete candidatos por vaga contra 1,2 no caso das IES privadas).

Tabela 7 - Número de Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e Localização (Capital e Interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES -2011

	\		Cat	cgui ia mu	mmsnan	va das.	U	-2011								
Sec. 21. 11. 11. 11.	UNIDADE	Total			Universi	dades		Cent	t.		Fac	uldad	es	IF		е
ound Cum	PARAIBA							Univ	ers.					Ce	fet	
		Total	Capital	Interior	T	C.	I.	T	C	I	T	С	I	T	C	Ι
CUMP CUMP	Pública	4	2	2	3	1	2	-	-	-	-	-	-	1	1	-
	Federal	3	2	1	2	1	1	-	-	-	-	-	-	1	1	-
Cum Cum	Estadual	1	•	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-
	Privada	34	20	14	-	-	_	1	1	-	33	19	14	-	-	-

FONTE:Inep 2013

Por sua vez, o governo federal vem buscando expandir a participação governamental nessa modalidade de ensino.







Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité

Secretaria Municipal de Educação Rua Samuel Furtado, s/n- Centro - 58175-000

Tabela 8 - Número de Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e Localização (Capital e Interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES -2012

UNIDADE	Tota		atogoria i		versid		+	Cent.		Faculdades			IF		е
PARAIBA							Ur	ivers	S .				Ce	fet	
	Total	Capital	Interior	T	C	I	T	C	I	T	C	I	T	C	I
Pública	4	2	2	3	1	2	-	-	-	-	-	-	1	1	-
Federal	3	2	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	1	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	33	19	14	-	-	-	1	1	-	32	18	14	-	-	-

FONTE:Inep 2013

Os dados indicam que a IES que estavam funcionando no estado, 33 delas eram da rede privada. Já em 2013, das 39 IES, 32 são da rede privada. Além de aumentar a sua fatia no universo geral das instituições de ensino superior (a participação da rede privada passou de 82% em 2005 para 87,5% em 2012), os dados do Ministério da Educação revelam que a quantidade de faculdades aumentou 248% em 08 anos.

Tabela 9 - Número de Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e Localização (Capital e Interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES -2013

UNIDADE	Total	otal			versida	ades	Ce	nt.		Faculdades		es	IF		е
PARAIBA							Un	ivers	S.				CEFET		
	Total	Capital	Interior	T	C	I	T	C	I	T	С	I	T	C	I
Pública	4	2	2	3	1	2	-	-	-	-	-	-	1	1	-
Federal	3	2	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	1	1	1
Estadual	1	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	32	19	13	-	-	-	1	1	-	31	18	13	-	-	-

Fonte: Inep 2013

Hoje, o Brasil busca a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, conforme nos mostra o gráfico abaixo e que podemos perceber que a Paraíba alcançou resultados superiores a região Nordeste e ao Brasil. E ao analisarmos os dados do Censo do Ensino Superior de 2011, temos um total de 6,4 milhões de alunos matriculados nesse nível de ensino, sendo que 26% nas instituições públicas e 74% nas instituições privadas. Isso corresponde a uma taxa líquida de 14,6% e uma taxa bruta de matrícula de 27,8%. O país precisa, assim, duplicar nos próximos dez anos o atual sistema de Educação Superior, o que vai exigir ampliação do financiamento e uma melhora substancial na qualidade da Educação Básica. É preciso também analisar as









































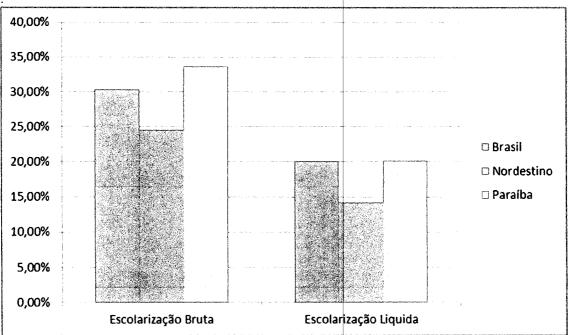






áreas de conhecimento associadas a essa expansão, de modo a responder às necessidades de desenvolvimento do país, estado, Município e dos interesses futuros dos alunos.

Gráfico 18 – Taxa de Escolarização bruta e liquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 - IBGE/Censo Populacional - 2010.

Esses investimentos devem não apenas dar conta da recente expansão do ensino superior público, em decorrência da interiorização das universidades federais nos estados e da diversificação com a criação da rede dos Institutos Federais Tecnológicos -IFETS, mas também da necessária expansão dos Programa Universidade para Todos (Prouni) e do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), aplicados ao ensino superior privado. Esses programas têm permitido que jovens de baixa renda possam realizar seus cursos de graduação e, assim, terem um diploma de nível superior. Apesar de sua importância para a democratização do acesso ao ensino superior, eles ainda são tímidos quando comparados com a atual demanda. Por exemplo, o Fies este ano foi responsável por 254 mil novas matrículas, mas isto corresponde, por outro lado, a somente 5% do total de matrículas do ensino superior privado.

Porém, o maior desafio para a tão necessária expansão do ensino superior não está no financiamento, mas no enfrentamento da qualidade da Educação Básica. Mesmo nos atuais 14,6% de jovens de 18 a 24 anos no ensino superior, há uma boa parcela que ingressa no ensino superior com uma formação muito aquém da desejável. Isso se traduz principalmente nos cursos que exigem um certo nível de aprendizado anterior em





disciplinas como matemática, por exemplo. As reprovações, e os consequentes abandonos, nos ciclos básicos das ciências exatas são elevadíssimos. Os dois primeiros anos têm sido fatais para uma grande parcela de jovens que ingressam nesses cursos, e logo no momento no qual o Brasil mais precisa de profissionais como químicos, físicos e matemáticos.

Para melhor compreender a atual crise da falta destes profissionais no Brasil, para responder ao atual crescimento econômico, é preciso olhar o percentual de alunos com aprendizagem esperada em matemática ao final do ensino médio. O que tem efeito direto na aprendizagem de outras disciplinas, como física e química.

O desafio da expansão do ensino superior, especialmente nas áreas, das Ciências, passa, portanto, necessariamente pela oferta de uma escola de boa qualidade para nossa juventude. Sem resolver os problemas de aprendizagem já na Educação Básica, dificilmente teremos uma formação no ensino superior de qualidade.

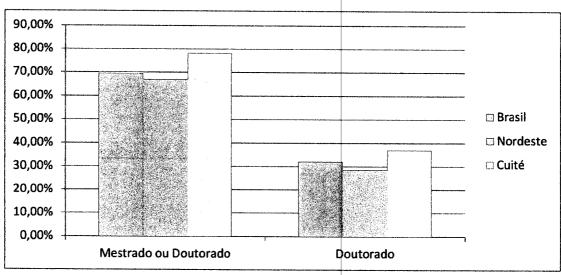
O Censo da Educação Superior registrou, em 2010, um total de 345.335 funções docentes em exercício, sendo 214.546 na rede privada, 78.608 na rede federal, 45.069 na rede estadual e 7.112 na rede municipal. Mais de 75% dos docentes das redes públicas tinham tempo integral, enquanto mais de 50% na rede privada eram horistas. Além da expansão da oferta do ensino superior é fundamental a melhoria desse ensino e para isso se faz necessário pensarmos na ampliação do número de mestres e doutores, conforme nos apresenta o gráfico abaixo e de acordo com os dados apresentados o Estado da Paraíba já superou a meta do Brasil de 75% de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado, chegando a 78,2%, bem acima do alcançado pela região Nordeste e pelo Brasil





Ada Samuri Purtago, Sir-Centro - 301/3-000

Gráfico 19 – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado e/ou doutorado.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 - IBGE/Censo Populacional - 2010

Na rede federal, 85% tinham tempo integral, enquanto na rede privada esse percentual era de cerca de 20%. Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2010. A maior elevação ocorreu em relação ao título de doutorado (123,1%), seguida de crescimento na Especificamente em relação à categoria pública, as para de 35,9%, em 2001, para 49,9%, em 2010; para o mestrado, observa-se uma participação relativamente estável, passando de 26,9%, em 2001, para 28,9%, em 2010.

O doutorado passa de 12,1%, em 2001, para 15,4%, em 2010. Apesar da elevação das funções docentes com doutorado nas IES privadas, esse percentual ainda se mostra bastante reduzido comparativamente ao verificado nas IES públicas e ao que prevê a meta 13 do novo PNE. De modo geral, todavia, considerando os docentes das IES públicas e privadas, temos a seguinte situação: 66,2% com mestrado e doutorado e 28,4% com doutorado.

3.10.2 - Ensino Superior em Cuité - PB

Entre as Universidades públicas e privadas que atuam em Cuité encontra-se a Universidade Federal de Campina Grande que foi criada pela Lei N. 10.419 de 09 de abril de 2002. Sua criação ocorreu a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba reconhecida como Instituição de Ensino Superior de Excelente Padrão de Qualidade expresso em termos de Ensino, Pesquisa e Extensão e produção acadêmico—científica. (PDI, 2014-2019).











































Em 2006 com a Criação do Campus de Cuité que passou a abrigar o Centro de Educação e Saúde (CES), fruto da adesão da Universidade Federal de Campina Grande ao Programa de Expansão do MEC, foram criados mais 4 (quatro) cursos de graduação: Licenciatura em Biologia (diurno e noturno), Licenciatura em Química(diurno e noturno), Licenciatura em Matemática (diurno e norturno) e Licenciatura em Física (diurno e noturno). Em 2009, em decorrência da adesão da Universidade Federal de Campina Grande ao Programa de apoio a Planos de reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, foram criados mais 10 cursos de graduação, e entre eles o Curso de Nutrição (diurno) no CES/UFCG. Com relação aos cursos de Pós graduação a UFCG abrange Cursos de Especialização Lato-Senso com foco em Ensino Aprendizagem (já realizado o II Curso), Curso de Especialização em EJA com economia solidária, e o mestrado em Ciências Naturais e Biotecnologia fundado em 01/01/2013. (Plataforma Sucupira, 2015)

Na tabela abaixo apresenta a população de Cuité fornecida pelo IBGE 2010 indicando uma população de 19.978 e uma renda per capita de 284,57, sendo o valor quantitativo mais baixo comparado às outras localidades que também apresenta a presença de Campus da Universidade Federal de Campina Grande. Este fator indica que a população é na sua maioria de poder aquisitivo baixo, sendo de extrema importância à existência de uma Universidade como suporte para o conhecimento, desenvolvimento de novas pesquisas, espaço de formação para as pessoas apresentando novos rumos e novas possibilidades de trabalho.

TABELA 1 – ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS DOS MUNICÍPIOS COM CAMPI DA UFCG

Umdade	População (2010)	População Estimada (TCU) 2014	IDH (2010)	Indice de Gini (2010)	°o de pobres (2010)	Renda Per Capita (2010)
Brasil	190.755.799	202.799.518	0.730	0,494	23.21	493.61
Paraiba	3.766.528	3.943.885	0.658	0,500	39.11	277,35
Campina Grande	385.213	402.912	0,720	0.580	16.34	630.03
Patos	100.674	105,531	0,701	0,560	18,86	508,52
Cuité	19.978	20.312	0.591	0.510	39,34	284,57
Sume	16.060	16.691	0.627	0,500	30.91	339,68
Pombal	32.110	32.684	0.634	0,540	26,60	401.60
Cajazeiras	58.446	61.030	0.679	0.560	21.80	511.56
Sousa	65.803	68.434	0,668	0,540	24,19	443,81

Fonte IBGE/DATASUS

Na Universidade Federal de Campina grande no Centro de Educação e Saúde localizado em Cuité, o quantitativo de alunos matriculados por curso, as vagas oferecidas por ano, são as seguintes: curso de Química 30 (diurno), 30 (noturno); Física 30(diurno), (30 noturno); Matemática 30(diurno), (30 noturno); Biologia 40 (diurno), 40 (noturno); Enfermagem Diurno (60); Farmácia 90 diurno) e Nutrição 90 diurno).













































Ouadro 2 – Quantitativo de alunos ingressantes e graduados de 2014.1 – 2015-

2014.1	Alunos Matriculados	Professores	Ingressantes	Graduados
	1771	125	3-56	112
2014.2	Alunos Matriculados	Professores	Ingressantes	Graduados
	1605	126	107	173
2015.1	Alunos Matriculados	Professores	Ingressantes	Graduados
	1646	126	320	3

Fonte: INEP

O Centro de Educação e Saúde oferece 500 vagas por ano considerando os diferentes cursos. Entretanto ainda observa-se que muitas das vagas oferecidas aos cursos de Física, Matemática e Química ficam ociosas por diversos fatores como, por exemplo, a evasão. Esses cursos são de grande relevância para a comunidade de Cuité considerando a carência de professores nas áreas das ciências no Município, Estado e País.

Em relação a cidade de Cuité-PB, e mais especificamente do Centro de Educação e Saúde (CES), que está a oito anos contribuindo e compartilhando do cotidiano do município, observa-se, conforme quadro abaixo, o número total de mestres e doutores da instituição é de 49,2%, o que pode servir de parâmetro motivacional para que o Município de Cuité busque objetivamente um quadro de profissionais docentes com este perfil também. O processo de qualificação de docentes contribui para aumentar significativamente as possibilidades de atuação e compreensão do profissional, além de contribuir com o processo de ensino-aprendizagem dos educandos e na realização de pesquisas que fortalecerão o Ensino.

O percentual de Doutores do Ensino Superior do Município de Cuité-PB (49,2%) encontra-se acima do percentual da Paraíba (37,1%), do Nordeste (28,6%) e do Brasil (2,1%), implicando em um processo de formação de excelência para a Comunidade do Município de Cuité e para os demais educandos que vem de outras localidades do Estado e do Brasil. De acordo com o quadro 1 abaixo observa-se que mesmo com a quantidade de doutores elevada dentro do corpo docente, ainda se faz necessário uma política de capacitação efetiva, e que os mestres possam ingressarem no





doutorado, e os docentes com doutorado possam realizar o seu pós-doutorado, pois o processo de capacitação corresponde também a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como para o processo de atualização dos pesquisadores em suas diferentes áreas de atuação.

Quadro 3 - Quantitativo de Docentes do CES/UFCG por titulação

Unidade Acadêmica	Doutor	%	Mestre	%	Graduação	%	Total
UAE/	35	59.3%	23	39%	1	1.7%	59
UAS	23	59%	16	41%	0	0%	39
UAENFE	3	11.5%	20	77%	3	11.5%	26
CES- Total	61	49.2%	58	46.8%	5	4%	124

Fonte: Plano de capacitação docente do CES, 2015 - 2019.

O gráfico abaixo, trata da elevação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores. No período de 2002 a 2012, o número de mestres formados por ano passou de 24 mil para 47 mil, um crescimento de 102%. Desse modo, a persistir a mesma taxa de crescimento dos cursos de pós-graduação, a meta para formar 60 mil mestres por ano poderá ser alcançada sem muita dificuldade. (LIMA e RAMOS, 2013)











































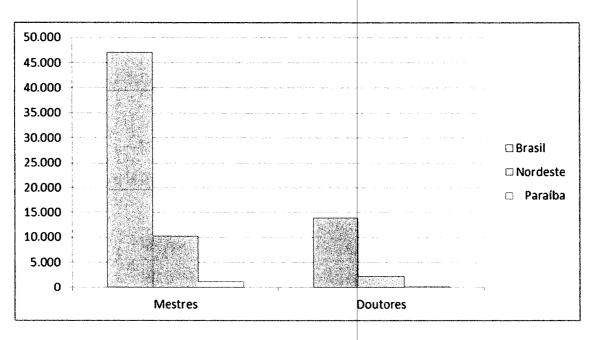








Gráfico 20 – Número de títulos de mestrado e doutorado concedidos por ano



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio(PNAD)-2013 - IBGE/Censo Populacional – 2010

Porém, chegar aos 25 mil doutores formados por ano será um pouco mais dificil, já que o número total de doutores formados, em 2012, foi de 14 mil. O grande desafio para essa meta é a manutenção do crescimento do número de bolsas de estudo, qualidade da avaliação e da indução de cursos de doutorado em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país.

Em relação ao Município de Cuité esta meta também é um desafio considerando principalmente a formação dos professores da Educação Básica, onde se observa que a criação do Curso de Pedagogia é de extrema importância para implementar a existência de cursos stricto sensu e Doutorado na área de Educação, que dará suporte a formação dos profissionais da Educação Básica entre outros.

Esse fato também pode corroborar para que o diálogo e a articulação com as pesquisas no campo da educação possam acontecer de modo mais proficuo, uma vez que no âmbito da pós-graduação as questões educacionais de caráter mais amplo, bem como a reflexão sobre as políticas educacionais, a gestão democrática e outros temas relevantes pode ser mais bem explorada, e assim também a busca da aproximação na relação teoria e prática no âmbito do interior paraibano, haja vista que apenas nas capitais nordestinas temos a possibilidade de entrar em contato com as reflexões nos cursos stricto sensu, e consequentemente, o aprofundamento teórico que auxilia no desenvolvimento das práticas reflexivas dos professores no âmbito das práticas educativas de modo geral.





3.11 - GESTÃO DEMÓCRÁTICA

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB-9.394/1996), confirmando organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, apresentando dois outros princípios que devem ser considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local nos conselhos escolares e de controle social.

Sendo assim, a gestão democrática da educação envolve a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação deste princípio constitucional e da efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local na discussão, elaboração e implementação de planos de educação e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Desta forma, o PME deve ratificar os preceitos constitucionais e estabelecer a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação municipal. A qual deve ser entendida como espaço de deliberação coletiva e assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Uma perspectiva ampla de gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas públicas e privadas, considerando, portanto, os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva.

Portanto, a gestão democrática não constitui um fim em si mesmo, mas um importante princípio que fortaleça a participação coletiva nas questões atinentes a organização e gestão da educação municipal, incluindo as seguintes diretrizes:

- a) As formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão.
- b) A constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, através de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres.
- c) A constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros.
- d) A constituição de fórum permanente de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação e efetuar o acompanhamento do PME e dos planos de educação do município.
- e) A construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
- f) A efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, entre outros.





A rede municipal de ensino está vinculada ao Sistema Municipal de Ensino, através da Lei nº 827, de 20 de agosto de 2010, a Municipal de Educação.

Tendo em vista que, o Sistema Municipal de operante, constituído, por elementos necessários a sua realidade, diversidade e pluralidade, que permite a elaboração coletiva do projeto político-pedagógico do município com foco na aprendizagem do educando, a emancipação das escolas e a autonomia da educação municipal, compreendendo os estabelecimentos de ensino que atendem a educação infantil e ensino fundamental da rede municipal, como também as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

A partir desta constituição a rede municipal começou todo um trabalho de estruturação, a partir de sua própria organização, atender as prerrogativas legais e principalmente para implantar uma gestão democrática e participativa.

3.12 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Estruturação da educação municipal

A Lei Orgânica do Município de Cuité trata da Educação nos seus artigos 154, 155, 156, 157, 158 e 159 dispõe sobre deveres, direitos, princípios, manutenção dos serviços, gratuidade no transporte aos estudantes públicos municipais, empreendimento científicos e a participação popular através dos conselhos como órgãos normativos e deliberativos, destacando o seu artigo 154, a saber:

Art. 154 – A educação direito de todos e dever do Município e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação para o trabalho, e objetivando a construção de uma sociedade democrática, justa e igualitária, com base nos seguintes princípios:

- I. Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III Pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV Gratuidade do ensino público na forma da lei;
- V Garantia de padrão unitário de qualidade;
- VI Valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional, ingresso exclusivo por concurso público de prova e títulos.





No Plano Plurianual do Município previsto para o período de 2014 à 2017, percebe-se que a Educação é tratada como prioridade se comparado as despesas que envolve os outros setores, ficando atrás apenas para a Saúde em termos de investimento financeiro.

O Conselho Municipal de Educação foi instituído pela Lei nº 464/98, de 23 de abril de 1998, como um órgão representativo da comunidade, com função consultiva, normativa e deliberativa, e competência normativa, constituindo-se como instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os munícipes, sendo alterada pela lei 682/2006 e a seguir regulamentado através da Resolução nº 003/2010/CME, que dispões sobre a reforma do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

O CACS/FUNDEB foi instituído pela Lei nº 692/2007 de 05 de março de 2007 e alterada pela Lei nº 776/2009, possui regimento interno e sua composição está em vigência até 2015. Temos também o Conselho de Alimentar Escolar instituído pela Lei 405/95, alterada pela Lei 561/2001 compete ao CAE:

I- acompanhar à aplicação dos recursos federais transferidos a conta do PNAE;

II- zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III- receber, analisar e remeter ao FNDE, com o parecer conclusivo às prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelo Municípios.

Cada Escola Municipal da zona urbana possui seu próprio Conselho Escolar, e na zona rural o conselho é em forma de consórcio feito entre as Escolas do Campo e as escolas com as séries finais do ensino fundamental possuem Grêmios Estudantis e as demais contam com representantes de classe e grupos estudantis.

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Cuité - PCCR, lei nº 793 de 31 de dezembro de 2009, é fruto de um profundo processo de debate entre representantes das categorias que compõem a educação municipal e do poder executivo. Articulado pela Associação dos Servidores Públicos do Município.

O município de Cuité integra a 4ª Gerencial Regional de Ensino, buscando uma relação de colaboração com a mesma bem como a Secretaria de Estado da Educação em busca de se obter equidade na educação prestada no território municipal.





3.12.1 - Organização e funcionamento da educação municipal

As modalidade de ensino ofertadas pelo município de Cuité integram todas as redes (Municipal, Estadual, Federal e Privada), sendo que na **Rede Municipal** é ofertado as modalidade Educação Infantil, Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais e Educação Especial, a **Rede Estadual** oferece Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos Fundamentais I e II, na **Rede Federal** é ofertado Graduação e Pós- Graduação (lato e stricto sensu).

As Escolas da Rede Municipal de Ensino estão localizadas sua maioria, nos bairros com intuito de melhor atender os moradores das localidades, oferecendo também Unidade de Ensino em algumas comunidades da Zona Rural. No entanto, as comunidades rurais que não possuem Unidades Escolares justificam-se por não apresentarem demanda suficiente, sendo os alunos direcionados para outras localidades ou até mesmo para a sede do município, através de transporte escolar devidamente regulamentado e fiscalizado pelo setor competente, cujo acesso é feito por meio de estradas vicinais.

Quanto as Escolas da Rede Estadual, são três localizadas na zona urbana, sendo duas com o ensino fundamental e uma de ensino médio, iniciando neste ano de 2015 uma escola de zona rural na comunidade de Serra do Bom Bocadinho, ofertando ensino fundamental, séries finais e ensino médio, conforme nos mostra as tabelas abaixo:

Tabela 11 – Número dos estabelecimentos de ensino por localização – Rede Municipal – 2014

Educação Infantil			Ensino Fundamental				Sub-total					
Urbana	Rural	Subtotal	Urbana	Rural	S	ubtotal	Urbana	Rural	Subtotal			
06	17	23	06	15		21	08	18	26			

Obs.: Das 15(quinze) Escolas da Zona Rural 14(quatorze) funciona os dois segmentos de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

^{**} Das 06(seis) Escolas da Zona Urbana, 04(quatro) funciona os dois segmentos de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

^{***} Na educação infantil, temos 03(três) creches rurais e 02(duas) urbanas.





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Secretaria Municipal de Educação

Rua Samuel Furtado, s/n- Centro - 58175-000

Tabela12 – Número dos estabelecimentos escolares de Educação Básica do município, por dependência administrativa e níveis de ensino.

				Dep	pendência	Administra	ativa		
Nívei:	s de Ensino		Esta	idual	Mun	cipal	Parti	articular	
		ļ	2010	2013	2010	2013	2010	2013	
Educação	Creche		00	00	05	05	00	00	
Infantil	Pré-escola		00	00	26	22	03	03	
ans cum	Anos	Urbano	02	02	04	04	03	03	
Ensino	Iniciais	Rural	00	00	21	18	00	00	
Fundamental	Anos	Urbano	02	02	02	03	02	03	
unae Canae	Finais	Rural	00	00	01	01	00	00	
Ensino Médio				01	00	00	02	02	

Estas informações, portanto, vão fornecer uma visão panorâmica da oferta do ensino no município, considerando todas as redes e a localização.

3.12.2 - Apoio ao educando

O município executa o Programa do Livro Didático que tem por objetivo prover as escolas públicas municipais de ensino fundamental com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários. É executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui para o município de Cuité livros para todos os alunos e repõe e complementa os livros reutilizáveis para outras etapas. Conforme presa o Programa em nível Nacional, são reutilizáveis os seguintes componentes: Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Física, Química e Biologia. Os consumíveis são: Alfabetização Matemática, Letramento e Alfabetização, Inglês, Espanhol, Filosofia e Sociologia. O município após a aquisição dos referidos livros e distribuição aos alunados promove o Dia "D" de Conservação do Livro Didático onde em um trabalho de conscientização e sensibilização os alunos recobrem todos os livros com papel adesivo incentivando assim sua conservação.

O município também adquiri o livro didático para a educação infantil, pré escola e creche.





O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município funciona da seguinte forma: o município recebe recursos financeiros transferidos pelo FNDE em 10 parcelas, que são complementares, sendo a contrapartida advinda da prefeitura municipal e 30% destes recursos são utilizados na aquisição de produtos do empreendedor rural.

Anualmente, é feito o cardápio específico por uma nutricionista, respeitando o hábito alimentar local e cultural, atendendo as necessidades específicas, em seguida é realizado o processo licitatório para compra dos gêneros alimentícios, bem como a chamada pública para compra dos produtos da agricultura familiar. Após a homologação, os pedidos passam a serem feitos mensalmente, sendo enviados para o setor de compras, e este fica responsável por entregar aos fornecedores autorizados.

Os fornecedores fazem a entrega dos gêneros solicitados no almoxarifado da merenda escolar, já que o município trabalha de forma centralizada, ou seja, esse setor responsabiliza-se por fazer a distribuição da merenda por escola. Os gêneros alimentícios não perecíveis são entregues mensalmente em cada escola e ficam armazenados nas dispensas da própria instituição, já os alimentos perecíveis são entregues semanalmente. Aqueles que ficam estocados no almoxarifado são armazenados em freezers, geladeira e em estrados específicos. O controle social do Programa é exercido pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O cardápio é elaborado por um nutricionista, atendendo as necessidades específicas e o hábito local e cultural. A quantidade dos gêneros alimentícios solicitados é feita com base em um per capita individual e calculado em cima do número de alunos disponibilizados por cada escola, garantindo assim que a quantidade distribuída seja suficiente para os alunos matriculados. Há nutricionista para fazer o acompanhamento nutricional dos estudantes, no entanto, o número insuficiente deste profissional impede que haja um acompanhamento mais específico, também contamos com o apoio dos estudantes do curso de Nutrição da UFCG- Campus Cuité, para o acompanhamento nutricional dos educandos. Não há diferença no cardápio da zona urbana para zona rural, mas esta diferença não tem prejuízos nutricionais. O município presta assistência médica-odontológica aos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do Programa Saúde da Família, política intersetorial da Saúde e da Educação que foi instituído em 2007 voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.

Em se tratando do desenvolvimento do transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino, aderimos ao Programa Caminho da Escola , com a aquisição de novos ônibus e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate). Através de licitação a Prefeitura Municipal contrata transportes escolares, em caráter de emergência seguindo orientação do Novo Código de Trânsito Brasileiro através de sua Resolução 82, hoje conta com uma frota de 14 ônibus escolares, onde todos os veículos passam por vistoria minuciosa realizada pelo setor de Trânsito, todos possuem identificação de transporte de estudantes nas laterais, frente e traz do veículo, cinto de segurança e encosto de cabeça. Cada motorista assina um Termo de Responsabilidade pelo transporte seguro dos alunos, onde qualquer problema na prestação de serviço fica a Prefeitura Municipal apta a dispensar o veículo e contratar um novo, no caso dos transportes locados.





Enfrentamos algumas dificuldades na manutenção dos ônibus Caminho da Escola, tendo em vista, que a mão de obra é difícil, as peças não possuem no comércio local e a concessionária autorizada mais próxima do município de é há 120 km.

3.12.3 - Acompanhamento pedagógico

O currículo das escolas municipais que compões a rede municipal de ensino, encontra-se em fase de construção, o mesmo parte da realidade das necessidades dos educandos e levando em consideração o PNAIC — Plano Nacional de Avaliação na Idade Certa, ou seja, a formação de ciclos e o PPSI — Programa Primeiros Saberes da Infância. A equipe de elaboração formada por professores, coordenador pedagógico, supervisores, orientadores educacionais e pais de alunos, tendo como base legal a Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira Lei 9394/96.

Quanto aos projetos políticos pedagógicos, cada escola elaborou o seu com base nas realidades específicas das escolas e de forma coletiva com base legal na LDB 9394/96 para que acontecesse essa construção foi oferecida uma formação e orientação, que viabilizou a construção.

Na elaboração do projeto aconteceu o envolvimento de todos os segmentos da escola – professores, diretores, técnicos, pais, alunos e representantes da comunidade em que a escola está sugerida.

Mediante todo esse processo, a construção teve o acompanhamento sistemático do coordenador pedagógico assessorando todo o trabalho.

Em harmonia com os projetos políticos pedagógicos da escola o planejamento ocorre com a assistência da secretaria, da coordenação pedagógica e supervisão. Geralmente é feito uma sondagem sobre os conteúdos trabalhados no ano anterior para se planejar os conteúdos previstos para o ano letivo em curso. Tudo acompanhado pelo supervisor escolar lotado na escola para avaliar se as competências e as metas quantificadas foram alcançadas.

A avaliação da aprendizagem do aluno é feita de forma progressiva e os que não obtiveram êxito em suas notas são aplicadas reavaliações após aplicações de aula de reforço que implica em busca de resultado satisfatório que minimiza de forma considerável os índices de evasão e repetência e melhoria do IDEB, o que nos coloca em 3º lugar em todo o estado.

A equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação oferece com regularidade orientação para o trabalho pedagógico nas escolas, a partir da divulgação de diretrizes e procedimentos por meio de acompanhamento sistemático e orientação através de planejamentos didáticos pedagógicos ocorridos semanalmente. Os planejamentos são





previamente organizados e articulados com o Coordenador Pedagógico do município e com os coordenadores das escolas para que assim os professores participem de maneira organizada e articulada com os seus colegas.

O número de coordenadores pedagógicos que trabalham nas escolas é suficiente para desenvolver o trabalho de orientação e acompanhamento, uma vez que cada escola tem o seu supervisor. Muitas vezes, dependendo da escola, há mais de um profissional.

As dificuldades enfrentadas pela orientação pedagógica são a resistência do professor em tornar sua prática mais flexível e a assiduidade das famílias na escola.

A Secretaria Municipal da Educação oferece, continuamente, capacitações e formações com assessoria contratada pelo município para construir os projeto político pedagógico, os planos de ações e quaisquer outros projetos do cotidiano da escola.

O tempo utilizado pelos coordenadores pedagógicos e professores tem sido respeitado conforme lei municipal de 30 horas, sendo distribuídas da seguinte forma: 20 horas em sala de aula com os alunos, 5 horas de planejamento de atividades entre os profissionais e 5 horas de atividades extra sala (casa ou datas comemorativas). Consideradas suficientes e eficientes para a realização das atividades propostas para o ano letivo.

Todas as escolas possuem regimento interno que foram elaborados com a participação de todos os segmentos da escola — direção, funcionários, pais e alunos — tendo sido norteados pela coordenação pedagógica e analisado, periodicamente, para as devidas correções ou reformulações.

Com a ajuda da Secretaria Municipal de Educação e sua Coordenação Pedagógica, as escolas da rede aplicam testes de leitura e escrita com ficha de avaliação individual durante algumas vezes no ano letivo e, assim, observar o desempenho individual de cada um.

3.12.4 - Gestão nas unidades escolares

A legislação brasileira determina o princípio de "gestão democrática do ensino público, na forma da lei" (Art. 206, inciso VI). Baseado nesse princípio descreveremos como ocorre a gestão das escolas municipais. Falar em gestão das unidades escolares é falar da vida da escola, uma vez que o gestor tem papel fundamental na dinâmica de trabalho que acontece em sua instituição. Esse campo de atuação pode ser analisado com os que vivenciam a escola, considerando as seguintes questões: há uma resistência em aceitar ocupar o cargo de presidente, no entanto, os conselhos são atuantes; os projetos escolares acontecem de acordo com a demanda e necessidade da Unidade





Escolar; cada escola possui sua autonomia para decidir sobre seus esquemas de trabalho, métodos preferidos, aquisição de equipamentos e materiais preferidos ou conforme necessidade; no caso da administração escolar na rede municipal acontece por indicação da própria Secretaria e não por parte da comunidade.

A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o MEC oferece, constantemente, formação continuada para os profissionais do magistério e para os gestores escolares que, em sua maioria, compõem o quadro efetivo dos servidores. As escolas dispõem de normas e procedimentos administrativos bem definidos como regimento interno escolar, plano de metas e Projeto Político Pedagógico que são construídos e apresentados em encontros periódicos para os servidores e alunos da Unidade Escolar, onde são apresentados os direitos e deveres de todos.

Atualmente, as escolas municipais da rede possuem grêmios estudantis, tendo as iniciativas e reivindicações gerenciadas pelos Conselhos Escolares. As escolas fazem programação de eventos comemorativos e de integração com a comunidade como feiras, exposições, festivais, excursões, atividades esportivas e de recreação, porém não possui um calendário que universalize o evento a todas as escolas, podendo estas prepararem conforme entendimento com a equipe de servidores e Secretaria de Educação. O Programa Mais educação também trabalha com esporte, gincanas, atleta na escola e prepara calendário paralelo ao da Escola.

3.12.5 - Instalações físicas e materiais nas unidades escolares

Os prédios e os pátios das escolas da rede municipal de ensino de Cuité/PB são bem conservados e têm aparência atrativa, no inicio de cada ano letivo é realizada limpeza e pintura dos prédios de acordo com as necessidades, como também pequenos reparos e adequações estruturantes, com objetivo de proporcionar um maior conforme para toda a comunidade escolar.

As Unidades Escolares dispõem de sistema de abastecimento de água para as atividades diversas, estando hoje sendo todas abastecidas por carro pipa. Possuem salas de aulas suficientes para todas as turmas, salas de leitura em 100% das Unidades Escolares Urbanas e cantinhos de leitura em 100% das unidades Rurais, dispõe de espaço de apoio para os professores, espaço de lazer para as crianças e adolescentes, banheiros com acessibilidade e em condições higiênicas de uso.

A oferta de carteiras, mesas e cadeiras é suficiente para a demanda de alunos e professores, bem como, há quantitativo de quadro e materiais de apoio visual suficiente para atender todas as turmas. Os professores e alunos dispõem de materiais





adequados que permitem atividades diversificadas dentro das salas de aula, possuindo ainda material ilustrativo e bibliográfico.

As Unidades Escolas são atendidas pelo Programa PNLD que disponibiliza livros para todas as disciplinas e alunos, outros materiais de apoio pedagógico são adquiridos com recursos do PDDE, PDE, Programa Mais Educação e com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação.

Há equipamentos audiovisuais e de informática nas escolas tais como: TV, projetor multimídia, computador, laboratório de informática do Proinfo, CD's, microsisten etc., com acesso a todos os professores e alunos, guardados em locais apropriados para seu uso e segurança.

3.13 - Valorização dos profissionais da educação

Em um planejamento estratégico da educação, os recursos humanos merecem uma atenção especial, havendo a necessidade de gerenciamento de recursos para a qualificação e valorização dos profissionais da educação. A ação pedagógica não é isolada, mas uma interação constante entre necessidades e possibilidades de construção de conhecimento pelos alunos, sendo fundamental a intervenção do professor. Aliada ao compromisso com o trabalho, uma maior qualificação do professor produzirá, certamente, melhores resultados.

Deve-se fazer referência, a iniciativas do município para elevar o nível de qualificação de seus profissionais, através da promoção de oportunidades para habilitar os leigos e para assegurar o desenvolvimento de processos de formação continuada para todos os profissionais — cursos, seminários, palestras e acompanhamento pedagógico regular do trabalho dos profissionais nos seus locais de trabalho.

Sabe-se que a legislação educacional em vigor, estabelece o nível superior em licenciatura plena para o professor da Educação Básica, principalmente para aqueles que ensinam do 6° a 9° ano do Ensino Fundamental e os que atuam no Ensino Médio e Magistério e Licenciatura em Pedagogia, para os professores que atuam na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

As metas do PME preveem a complementação da formação do professor da Educação Infantil em nível superior.

A valorização do profissional de educação implica também na garantia de piso salarial compatível a sua formação, independentemente do nível de ensino em que atua.

Uma caracterização da situação existente no município é imprescindível para a proposição de ações futuras que favoreçam um melhor desempenho docente, incluindo melhores condições de trabalho, a exemplo, da melhoria da estrutura das escolas,





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Secretaria Municipal de Educação

Rua Samuel Furtado, s/n- Centro - 58175-000

aquisição de recursos pedagógicos, melhor distribuição da carga horária de trabalho, equilibrando horas/aula em relação ao tempo destinado às horas/atividade.

Tabela 13 – Funções docentes por Localização e Formação – Rede Municipal em 2013

Nível de Ensino	Funç	ões Doce	entes					
	C/M	C/ESP	C/LIC C/GRA C/E		C/EM	C/NM	S/EM	TOTAL
LEGENDA PARA FUNÇÕES DO COM LICENCIATURA; C/GR - MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO I	COM GI	RADUAÇÃ	OM MEST O; C/EM –	RADO; C/E COM ENSI	SP- COM ES NO MÉDIO	SPECIALIZ ; C/NM - C	LAÇÃO; C OM NORI	LIC - MAL
Regular – Creche			06		06	14	08	34
Regular - Pré-Escola			10	03	13	04	03	33
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental			25	04	29	07	06	71
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental			30	05	35	03	02	75
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial			04		04	07	05	20
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial								
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial			22		22	01	01	03

INEP/MEC

Segundo a tabela acima, verifica-se que a formação do professores é compatível à função exercida e em 2015 alcançaremos aproximadamente 100% dos professores com licenciatura, os professores que se apresentam sem ensino médio não é mais uma realidade da rede municipal, em 2015.





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Secretaria Municipal de Educação

Rua Samuel Furtado, s/n- Centro - 58175-000

Tabela 14 – Funções docentes por Localização e Formação –

Rede Estadual em 2013

Nível de Ensino	Funç	ões Doce	entes					
	C/M	C/ESP	C/LIC	C/GRA	C/EM	C/NM	S/EM	TOTA
LEGENDA PARA FUNÇÕES DO COM LICENCIATURA; C/GR - MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO N	COM G	RADUAÇÃ	OM MESTI O; C/EM –	RADO; C/E COM ENSI	SP- COM ES NO MÉDIO	SPECIALIZ ; C/NM - C	ZAÇÃO; C/ OM NORM	LIC - MAL
Regular - Creche	_							
Regular - Pré-Escola								
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental			11	01	12	01	06	31
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	-		19	02	21	05	14 10 14	47
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial						01	02	03
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial								
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial			06		06	02	01	15
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio								
Ensino Médio Regular	 		26	02	28	06		62

Diante da análise dos dados fornecidos pelas tabelas acima, observa-se que ainda há a demanda da formação adequada dos docentes de modo a cursarem as licenciaturas exigidas para sua área de atuação. Além disso, políticas de oferta de formação continuada, tanto a nível de pós-graduação e como de cursos de menor extensão, considerando que a formação dos docentes é fundamental para a atualização profissional para atender, de modo eficaz, as novas demandas educacionais.

Em grande parte, os professores, os coordenadores e supervisores vêm buscando aperfeiçoamento profissional, tanto pelos cursos oferecidos pelo MEC, quanto cursos de









pós-graduação, oferecidos principalmente por instituições privadas; como também, os ofertados pela Secretaria de Educação.

É imprescindível a oferta tanto de cursos de formação continuada a fim de atender às atuais demandas educacionais, como também a nível de pós-graduação (especialização, mestrado). Cursos que poderiam ser oferecidos pelo MEC, através de instituições públicas de ensino superior.

Considerando a atuação dos docentes, observa-se que possuem melhor desempenho e domínio dos conteúdos das disciplinas, aqueles que possuem licenciatura adequada a sua área de atuação e que participam de cursos formação. Os profissionais efetivos demonstram maior experiência que os contratados, em virtude do tempo de serviço exercido e, consequentemente da vivência profissional. No entanto, parte dos profissionais contratados trazem consigo inovações que favorecem a sua prática educativa.

A rotatividade dos profissionais é realizada conforme as necessidades das escolas, considerando a adequação do professor à realidade da instituição a que foi destinado.

É relevante considerar que a maioria dos professores que atuam no Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino, também exercem atividades docentes em outras instituições de ensino. Essa situação é decorrente, principalmente, pelos baixos salários destinados à categoria.

O município, parcialmente, vem cumprindo as determinações expressas tanto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação como no Estatuto do Magistério, no entanto, são necessárias algumas alterações para garantir melhores condições de trabalho, promover a valorização profissional, assegurando direitos e deveres.

Considerando a meta 17 do Plano Nacional da Educação que visa valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de sua vigência, observamos uma disparidade ainda maior. Segundo dados do IBGE (2011), o salário médio dos assalariados com formação em nível superior, foi de R\$ 4.135,06, quando o salário mínimo estabelecido foi de R\$ 545,00. Segundo essas informações, um profissional com formação em nível superior recebia, em 2011, sete salários mínimos e meio.

Conforme os dados expostos, a valorização dos profissionais da educação por meio de uma equiparação salarial com outros profissionais com mesmo nível de formação, passará pela elevação do Piso Salarial Nacional com a devida complementação da União, para que este município possa executá-lo.





Além dos professores, a educação também é composta por técnicos e auxiliares que juntamente com os docentes fazem a educação acontecer. Dessa forma, no planejamento da educação, é fundamental considerar que a ação pedagógica não é uma atividade isolada, mas fruto de uma interação que envolve vários profissionais.

Outro aspecto imprescindível no ambiente escolar é a gestão democrática, que neste município se concretiza através da atuação do Conselho Escolar, abrindo espaço para a discussão e tomada de decisão. No entanto, com certas limitações, como a escolha dos diretores, sem passar por um processo democrático.

Além de professores e supervisores, os demais profissionais da educação devem estar devidamente preparados para o exercício de suas funções, havendo a necessidade da oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, a fim de que atuem eficazmente no ambiente escolar.

Segundo as informações coletadas, ainda não há o número de funcionários suficientes, visto que as demandas que não estão sendo atendidas adequadamente, a exemplo, dos disciplinadores, em situação de contrato temporário; atendimento psicológico insuficiente por apenas um núcleo de atendimento especializado estar responsável pelo atendimento de toda a rede municipal de ensino. Quando seria necessária uma equipe multidisciplinar em cada escolar.

Hoje só contamos com o Plano de Carreira para os profissionais do Magistério se fazendo necessário a construção de um Plano de Cargo e Carreira, que atendam a todas categorias de modo a incentivar a permanência dos profissionais no quadro público, como também a devida qualificação para melhor atuação. E ainda, o gozo de direitos, como a aposentadoria. É importante ressaltar a necessidade de se fazer novos concursos considerando especial a necessidade de profissionais para a nova creche pro infância que funcionará a partir de julho/2015 e de intensificar a equipe psicossocial da rede.

3.14 - Recursos financeiros para a educação no município

Último item do diagnóstico que fundamenta as decisões do PME é a análise dos recursos financeiros aplicados na educação pelo governo municipal. Esses dados irão fornecer uma visão das possibilidades de realização das ações necessárias para melhorar o quadro educacional do município.

Buscou-se informações nos balanços anuais da Prefeitura, aprovados pela Câmara de Vereadores, a fim de conhecer o nível de comprometimento orçamentário com a educação no município. Para isso, foi consultado o Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).





Essas informações servirão de parâmetro para a formulação das metas do plano ao longo dos 10 (dez) anos, e, para fazer uma adequada previsão de recursos, de acordo com as possibilidades orçamentárias.

Na tabela abaixo, visualizamos as liberações de recursos do FNDE, no item convênio no ano de 2013, estão as seguintes receitas: PAR - transferência direta, PDDE, PEJA e PBA, em 2014, contempla: Brasil Carinhoso, PAC II -Quadra, PDDE e Projovem Campo.

Tabela 15 - Outras receitas vinculadas com o setor educacional do município de Cuité/PB, administradas pela Prefeitura. 2013/2013

Ano	Alimentação Escolar (FNDE)	Transporte Escolar (FNDE)	Convêni	os	Salário Educação	Total
2013	358.788,00	162.911,83	1.033.598	,55	197.627,00	1.752.925,38
2014	356.598,00	145.915,00	491.364	,11	237.093,36	1.230.970,47

Fonte: FNDE/MEC

Tabela 16 - Receitas realizadas em educação

Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Receita Orçada
31.435.914,72	36.048.822,26	39.863.745,66
39.863.745,65	37.339.709,60	42.182.781,41
	31.435.914,72	31.435.914,72 36.048.822,26

Fonte: SIOPE

Foi necessário conhecer as receitas orçadas e executadas em educação, como forma de orientação para a busca de equilíbrio no planejamento em longo prazo e nos próximos orçamentos.









4 – Metas e Estratégias

META 01 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias Municipais

- 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, como meta de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade a construção de 02(dois) Centros de referência de Educação Infantil para atender 120 crianças de 04(quatro) e 05(cinco) crianças, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, como meta de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade a construção de 02(duas) Creches Tipo B na Cidade e (02) Creches Tipo C no Campo, para atender as crianças de 0(zero) a 03(três) anos, considerando as peculiaridades locais;
- 1.3 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
- 1.4 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com União, Estado e Município, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.5- Estabelecer, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
- 1.6- Manter e ampliar (02) creches no campo e (02) duas creches na cidade, em regime de colaboração com a União, Estado e Município e respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos tais como: mobiliários, brinquedos pedagógicos, jogos educativos, de acordo com a faixa etária, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.
- 1.7 Implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.8 -Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades







beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.

- 1.9 Promover e articular em regime de colaboração com a União, o Estado e as Instituições Públicas de Ensino Superior para formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
- 1.10 Buscar a articulação junto a união e as instituições de ensino superior públicas nos programas de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
- 1.11 Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial, da demanda e oferta das escolas planejando e reorganizando o deslocamento de crianças caso necessário, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
- 1.12 Garantir o acesso e a permanência das crianças da educação infantil com necessidades especiais e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.13 Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, fortalecendo vínculos por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.
- 1.14 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
- 1.15 Fortalecer e assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.16 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
- 1.17 Realizar e publicar a cada ano, com a colaboração da União e do Estado,





levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

- 1.18 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com infra- estrutura adequada para atender a clientela conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.19 Assegurar que todas as instituições de educação infantil tenham elaborado o seu projeto político pedagógico em até dois anos após a aprovação deste plano municipal de educação com a participação dos profissionais e demais entidades civis.
- 1.20 Garantir e preservar o padrão de qualidade no atendimento da educação infantil estabelecendo diretrizes operacionais para os procedimentos de matricula de alunos por turma, respeitando a quantidade aluno\ professor.
- 1.21 Implantar, em regime de colaboração com a União, até o final de vigência do PME, bibliotecas e brinquedotecas em todas as escolas educação infantil.
- 1.22 Estabelecer diretrizes de ações conjuntas com as secretarias de educação, Saúde e Assistência social, para atendimentos especializados (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, pediatria, odontopediatria e outras especialidades) de crianças matriculadas na educação infantil da rede municipal de ensino.
- 1.23 Garantir, em regime de colaboração com a União, o transporte escolar, gratuito, para as crianças do campo matriculadas na rede pública, dentro de padrões básicos de segurança e adaptado para pessoas com deficiência, manutenção regular e motorista qualificado.
- 1.24 Estabelecer condições para inclusão das crianças com deficiência, com o apoio de especialistas e assegurar o direito de um cuidador para crianças com necessidades especiais, definindo o número máximo de crianças por sala, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível e orientação psicopedagógico
- 1.25 Assegurar, em regime de colaboração com a União a aquisição de livros didáticos e paradidáticos para as crianças matriculadas nas creches e pré-escolas da rede pública.
- META 02 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1- A Secretaria Municipal de Educação, em articulação e colaboração com o Estado e a





União, deverá, até o final do 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

- 2.2 Pactuar entre União, Estado, e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5° do art. 7° da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude:
- 2.6 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.
- **2.7** Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8 Promover em regime de colaboração com Estado e a União à relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.9 Incentivar a participação, com comprometimento dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.10 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
- 2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de





caráter itinerante;

- 2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias Municipal

- 3.2 Contribuir com a União na consulta Pública Nacional, para elaboração e posterior encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação CNE, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
- **3.3** Colaborar com o Estado e a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5° do art. 7° da Lei 13.005/2014, a base nacional comum curricular do ensino médio; implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão
- **3.4** Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.5 Manter e ampliar em regime de colaboração com o Estado e a União programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.6 Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas





públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

- 3.7 Buscar junto ao Estado e a União a fomentação e expansão do ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.8 Buscar junto ao Estado e a União, a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- **3.9** Promover em regime de colaboração com o estado e a União a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.10 Fomentar em regime de colaboração com o Estado e a União programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.11 Buscar do Estado e da União o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.12 Apoiar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.14 Estimular a participação dos adolescentes que concluírem o ensino fundamental para o ingresso nos cursos das áreas tecnológicas e científicas

Meta 4: universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, para a população de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência desse PME.





- 4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2 Promover em regime de colaboração com União no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
- 4.3 Implantar em regime de colaboração com a União ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 4.4 Garantir em regime de colaboração com a União e Estado atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5 Buscar junto com a União condições para criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6 Manter e ampliar em regime de colaboração com a União, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.
- 4.7 Garantir em regime de colaboração com a União a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da







Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

- 4.8 Garantir em regime de colaboração com a União a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10 Fomentar em regime de colaboração com a união e as instituições de ensino superior pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11 Promover em regime de colaboração com União as instituições de ensino superior o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12 Promover em regime de colaboração com União e Estado a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;





- 4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo em regime de colaboração com União a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.14 Definir, em regime de colaboração com a União, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15 Promover em regime de colaboração com União, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
- 4.16 Incentivar em regime de colaboração com União a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17 Promover em regime de colaboração com União e Estado parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.18 Promover em regime de colaboração com União parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de





ensino;

- 4.19 Promover em regime de colaboração com União parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
- 4.20 Garantir no PCCR dos professores nas salas regulares e multifuncionais gratificação específica, proporcional, de acordo com a matrícula e frequência de no mínimo 02 (dois) alunos, como também apresentação das atividades direcionadas para os alunos do AEE;
- 4.21 Assegurar um cuidador com qualificação profissional na área sempre que necessário nas salas regulares para os alunos com deficiência;

META 05 – alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano o ensino fundamental.

- 5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2 Implementar os instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3 Divulgar as tecnologias educacionais previamente certificadas e disponibilizadas pelo MEC, para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 5.4 Aderir ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, fomentadas pelo MEC, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens





metodológicas e sua efetividade;

- 5.5 Promover e apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem sua identidade cultural.
- 5.6 Buscar e apoiar parcerias com a união e as instituições de ensino superior formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 06 – Oferecer em regime de colaboração com a União, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, equiparando seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade e carga horária equivalente, até o final de vigência deste PME;







- 6.2 Aderir ao programa do MEC/FNDE de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3 Ampliar e manter, em regime de colaboração com a união e o estado, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da educação em tempo integral;
- 6.4 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o <u>art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009</u>, em atividades de ampliação da Jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7 Atender, em regime de colaboração com a União e o Estado, às escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
- 6.8 Garantir, em regime de colaboração com a União, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;





META 07 — Fomentar em regime de colaboração com a União, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

- 7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação com o Estado e a União, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- 7.2 Assegurar em regime de colaboração com a União que:
- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3 Colaborar com o Estado e a União, na construção de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;





- 7.5 Formalizar e executar o plano de ações articuladas-PAR dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro da união voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6 Buscar a prestação de assistência técnica financeira da união à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre a união e o município, para o sistema e rede de ensino que está com Ideb abaixo da média nacional;
- 7.7 Implementar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental;
- 7.8 Contribuir, com o Estado e a União no desenvolvimento dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 7.9 Orientar as políticas das escolas, de forma diminuindo a diferença entre as escolas com os garantindo equidade da aprendizagem.

 a buscar atingir as metas do IDEB, menores índices e a média nacional,
- 7.10 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.11 Contribuir para a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:





		- Company of the Company	Carried and and an expense
PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

- 7.12 Aderir às tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, selecionadas e certificadas pelo MEC para incentivar as práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.13 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, com o Estado e a União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.14 Contribuir com o Estado e a União com o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.15 Universalizar, em regime de colaboração com o Estado e a União até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16 Buscar o apoio técnico e financeiro da união para gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17 Ampliar os programas em regime de Colaboração com o Estado e a União e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.18 Assegurar em regime de Colaboração com a união à todas as escolas públicas de





educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

- 7.19 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o Estado e a União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20 Prover em regime de colaboração com Estado e a União equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.21 Estabelecer em regime de colaboração com o Estado e a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.22 Informatizar integralmente em Regime de Colaboração com a União a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;
- 7.23 Garantir em Regime de Colaboração com a União, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.24 Contribuir com a União na implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.25 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afrobrasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das <u>Leis n^{os} 10.639</u>, de <u>9 de janeiro de 2003</u>, e <u>11.645</u>, de <u>10 de março de 2008</u>, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes





pedagógicas e a sociedade civil;

- 7.26 Consolidar a educação escolar no campo e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial em colaboração com a união;
- 7.27 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para educação escolar, para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
- 7.28 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.29 Promover em parceria com o Estado e a União a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.30 Colaborar com a União na universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.31 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.32 Colaborar com a União, na articulação com os sistemas nacional, Estadual e municipal de avaliação da educação básica, com participação das escolas da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;











































- 7.33 Promover em regime de colaboração com a união, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores(as leitoras) e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 7.34 Contribuir com a União para a instituição de articulação do programa nacional de formação de professores(as) e de alunos(as) para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.35 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação:
- 7.36 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB. de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 08 - Elevar em regime de colaboração com o Estado e a União, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

- 8.1 Cooperar com a União na implementação de programas e no desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados:
- 8.2 Implementar em parceria com a União, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental.
- 8.4 Expandir em parceria com a União a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os





segmentos populacionais considerados;

- 8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 09 — Elevar em regime de colaboração com o Estado e a União a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- 9.1 Assegurar em regime de colaboração com a União a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3 Implementar em regime de colaboração com a União, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 Fazer a adesão ao benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração união, estado, município e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7 Implementar em parceria com a união, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;







- 9.8 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, na etapa de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se em parceiras com as instituições de ensino superior formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração com a união e o estado;
- 9.9 Buscar apoio técnico e financeiro da união para projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10 Estabelecer parcerias com os segmentos geradores de renda e empregadores, públicos e privados, bem como os sistemas de ensino, com o intuito de garantir a permanência dos estudantes de EJA, compatibilizando os horários de trabalho e estudo;
- 9.11 Implementar em colaboração com a união programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando o sistema municipal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades públicas, o sistema S, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.12 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10 — Oferecer em regime de colaboração com a União, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

- 10.1 Manter em colaboração com a união programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora, com a colaboração da união;





- 10.3 Fomentar em colaboração com a união a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, inclusive na modalidade de educação a distância.
- 10.4 Ampliar em colaboração com a união as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional:
- 10.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.7 Buscar a colaboração da união para a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9 Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.10 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração com a união;
- 10.11 Garantir em regime de colaboração com a União a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede Pública Municipal de Ensino, com material didático pedagógico, equipamentos e tecnologia educacional adequada





fortalecendo a identidade do currículo do EJA e contemplando as temáticas sociais contemporânea.

META 11 — Colaborar com o estado para a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias

- 11.1 Apoiar as parcerias estabelecidas entre Estado e União para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 11.2 Incentivar a participação de docentes em formações continuadas da educação profissional técnica de nível médio, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 11.3 Estimular a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação à distância com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, Nacionais e Estaduais desta modalidade;
- 11.4 Apoiar as políticas afirmativas que reduzam as desigualdades étnicas raciais e regionais e viabilizem o acesso e a permanência dos (as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio.

META 12 — Colaborar com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- 12.1 Buscar junto a União e o Estado a otimização da capacidade de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas com as IES, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.2 Buscar da União em parceria com o Estado a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, assim como das instituições de educação superior mantidas pelo governo estadual e pela rede privada, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das







micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território municipal.

- 12.3 Buscar em parceria com o Estado e a União a oferta da educação superior das instituições de educação mantidas pelo governo estadual, em consonância com as demais políticas de desenvolvimento, inclusive considerando os diversos arranjos produtivos e a diversidade social e cultural das regiões do Estado;
- 12.4 Solicitar da União e do Estado que, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação seja exercido em programas, projetos de extensão universitária ou de pesquisa, orientando estas ações, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, considerando prioritariamente as necessidades do Município.
- 12.5 Apoiar a ampliação da oferta de estágio, junto as instituições públicas estaduais e federais, como parte da formação na educação superior, contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem e a interação entre jovens profissionais/profissionais experientes, no espaço escolar considerando os cursos de licenciatura, bem como em outros âmbitos que abrangem os cursos de nutrição, enfermagem e Farmácia, entre outros.
- 12.6 Buscar a garantia de ampliação, junto ao Estado e a União, à participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.7 Buscar a garantia junto ao Estado e a União de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.8 Apoiar a União e o estado em estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado e do Município.
- 12.9 Solicitar da União e do Estado a garantia da incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior no Município.
- 12.10 Buscar da União e do Estado a garantia do atendimento específico às populações do campo e ciganas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.11 Colaborar com a União e o Estado no mapeamento da demanda, bem como, buscar a garantia no fomento à oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país e a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;





12.12 Buscar a garantia da União na institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

META 13 — Colaborar com a ampliação da proporção de mestres e doutores em do corpo docente em efetivo exercício no conjunto dos sistemas de educação para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, com vistas a fortalecer a educação básica.

Estratégias:

- 13.1 Apoiar a União e o Estado na garantia da política de desenvolvimento econômica e a diversidade social e cultural do município na busca pela elevação do padrão de qualidade das universidades mantidas pelo poder público a fim de que direcionem estas atividades, por meio de pesquisas institucionalizadas, articuladas aos programas de pós-graduação stricto sensu.
- 13.2 Oferecer um conjunto de demandas de pesquisa vinculadas a qualidade na Educação Básica às Universidades Públicas instaladas no Município e na região, que possam subsidiar o interesse dos professores destas instituições no processo de qualificação de mestrado e doutorado, como caminho dentro do regime de colaboração, para que os resultados destas pesquisas

possam impactar na melhoria dos indicadores de qualidade na Educação Básica do Município;

- 13.3 Apoiar a qualificação de docentes em linhas de pesquisas de mestrados e doutorados voltadas às demandas da Educação Básica;
- 13.4 Colaborar na definição de uma política, junto a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, que incentive pesquisas, em nível de mestrado e doutorado, voltadas as demandas postas nas metas do PNE.

META 14 — Colaborar com elevação gradualmente do número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, contemplando também a elevação do número de matrículas de professores da Educação Básica da Rede Municipal.

Estratégias:

14.1 Buscar a garantia da União e do Estado para a expansão do financiamento da pósgraduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento, MEC e outros





- 14.2 Buscar com a União e o do Estado a garantia da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância que favoreçam as necessidades do Município.
- 14.3 Buscar com a União e o Estado a Implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;
- 14.4 Buscar com a União e o Estado a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.5 Cobrar do Estado e da União a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.6 Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Matemática, Física, Química, Biologia e outros no campo das ciências;
- 14.7 Incentivar em parceria com a União e o Estado programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.8 Solicitar do Estado e da União a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão, contemplando também todos os profissionais da educação básica;
- 14.9 Buscar da União e do estado a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, atendendo em especial as carências do Município.
- 14.10 Buscar do Estado e da União ampliação do investimento na formação de doutores, contribuindo com o processo de liberação e adequação do quadro pessoal, de modo a atingir a proporção de 04(quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes.
- 14.11 Buscar em regime de colaboração com a União e o estado de forma qualitativa e quantitativa o desempenho científico e tecnológico do Município, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas ICTs;
- 14.12 Estimular a pesquisa científica e de inovação buscando da União e do Estado, a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e



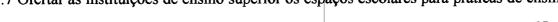


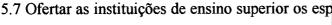
geração de emprego e renda no Município.

14.13 Buscar da União e do Estado o desenvolvimento da pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, criando espaços interativos no Ensino médio de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes relacionadas à melhoria da Comunidade Local.

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.2 Buscar da União a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
- 15.3 Buscar junto a União a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.4 Incentivar os profissionais da Educação a se inscreverem na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada, divulgando períodos de matriculas, bem como atualizar seus curriculos eletrônicos;
- 15.5 Buscar junto a União a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
- 15.6 Cobrar da União a garantia da promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;
- 15.7 Ofertar as instituições de ensino superior os espaços escolares para práticas de ensino e















os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a educação básica;

- 15.8 Buscar junto a União e as instituições de ensino superior a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.9 Buscar junto a União a garantia da oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.10 Colaborar com a implantação, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.11 Buscar junto ao Estado e a União a instituição do programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

META 16 – Formar em parceria com a união e as instituições de ensino superior, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino

- 16.1 Realizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;
- 16.2 Contribuir com a União na consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.3 Expandir em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa









específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

- 16.4 Contribuir com a divulgação e buscar junto a União a ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.5 Buscar junto a União a garantia da ampliação da oferta de bolsas de estudo para pósgraduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 16.6 Fortalecer em parceria com a União e o Estado a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

- 17.1 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da Secretaria de Educação, CME, COMFUNDEB, associação dos professores e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE:
- 17.3 Garantir a permanência com eficácia do plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, equiparando seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade e carga horária equivalente, até o final de vigência deste PME.









17.4 Buscar a garantia de ampliação da assistência financeira específica da União para município na implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública do sistema municipal de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- 18.1 Estruturar em regime de colaboração com o Estado e a União as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2 Implantar em regime de colaboração com o Estado e a União na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3 Participar da iniciativa do Ministério da Educação, de a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, realizar prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.4 Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pósgraduação stricto sensu;
- 18.5 Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração com o município, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.7 Buscar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Municípios que tenha aprovado lei específica estabelecendo plano de Carreira para os (as)





profissionais da educação;

18.8 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto

- 19.1- Buscar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município que tenha aprovando legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para nomeação dos diretores de escola, critérios de mérito e desempenho, com a participação da comunidade escolar, e estar de acordo com o plano de carreira.
- 19.2- Manter em regime de colaboração com a União os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de controle e acompanhamento e controle social do Fundeb, CAE Conselho de Alimentação Escolar, do CME Conselho Municipal de Educação e demais conselhos das escolas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, (dotação orçamentária) espaço físico adequado, equipamentos, recursos humanos e meios de transporte para visitas à rede escolar, par ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3- Constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME. Garantindo a participação da SME, CME, CACS-FUNDEB, CAE, 4ª GRE, Sociedade Civil, Entidades de Ensino Superior, APPMC, entidades representativas dos estudantes e pais de alunos;
- 19.3- implantar e implementar, lei de gestão democrática constando três pilares: conselhos escolares, descentralização dos recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública à comunidade escolar, na forma de audiência pública, no prazo de 02 (dois) anos a contar da aprovação do PME;







19.4- Estimular a livre organização estudantil na educação básica e superior e favorecer a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, destinando-lhes espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, bem como condições de funcionamento nas escolas ou universidades, fomentando a sua articulação junto aos conselhos escolares por meio de suas respectivas representações;

19.5- estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurandose condições de funcionamento autônomo;

19.6- Estimular a participação e a consulta aos profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares participação na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando-lhes a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.8- Favorecer os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.9- Desenvolver em regime de colaboração com a União políticas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição.

19.10- Mobilizar no prazo máximo de 02(dois) anos da vigência desse PME o conselho Municipal de Educação para buscar junto as instituições de ensino público e privado, seu credenciamento e ato autorizativo.

Meta 20- Cobrar da União a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7 % (sete por cento) do Produto Interno Bruto — PIB do País no 5° (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1-Garantir em regime de colaboração com a União fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do <u>art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias</u> e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de <u>20 de dezembro de 1996</u>, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de





qualidade nacional

- 20.2- Manter atualizados os dados com recursos aplicados na educação e nas unidades escolares da rede municipal no portal de transparência do município, com vistas a fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e transparência da gestão fiscal, a consulta por parte dos órgãos fiscalizadores, conselhos da educação e da comunidade em geral;
- 20.3) Cobrar da União a destinação para manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do <u>art. 212 da Constituição Federal</u>, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no <u>inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal</u>;
- 20.4) Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, dos estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.5 Acompanhar a implantação da União do Custo Aluno-Qualidade inicial CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade CAQ;
- 20.6 Acompanhar a implementação da União do Custo Aluno Qualidade CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.7 Acompanhar a definição do CAQ pela União, e sua necessidade de ajustes, com base na metodologia formulada pelo Ministério da Educação MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação FNE, pelo Conselho Nacional de Educação CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;





20.8 Cobrar da União e acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

20.9 Buscar junto a União e de acordo com a lei, complementação de recursos financeiros para o Município caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.10 Aprovar, após aprovação de lei federal a Lei de Responsabilidade Educacional para o município, assegurando padrão de qualidade na eduçação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais

20.11- Fomentar em regime de colaboração entre os entes federados, nos termos do art. 23 da CF/88, a conservação do patrimônio publico, a proteção ao meio ambiente, proporcionar acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e a inovação (EC nº85 2015), proteção de documentos, obras de valores artísticos, históricos e culturais;

